

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIII—6.º DA REPUBLICA—N. 331

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 8 DE DEZEMBRO DE 1894

DIARIO OFFICIAL

Saude Publica

Estando a restabelecer-se, dentro de dous dias, o trafego ordinario da Estrada de Ferro Central, e agora que o governo possui os elementos de convicção acerca da natureza da epidemia desenvolvida em determinado trecho, ao longo da via ferrea, convem apontar as causas que motivaram as medidas cuja cessação se faz inadiavel. Todas ellas se podem resumir na necessidade que teve a administração publica de fundar, em varios pontos do interior, um serviço sanitario capaz de debellar a molestia epidemica, circumscrevendo-a nos seus focos de origem, encravados na zona interposta de Cachoeira a Belem.

Cortar as communicações com as localidades contaminadas era o mais prompto recurso que as circumstancias impunham.

Em seguida, para pôr em effeito as medidas, que realisoou, de prophylaxia sanitaria, procurou o governo, por intermedio da respectiva repartição federal, inteirar-se da condição etiologica da molestia, — questão esta primordial, porque, á parte o interesse de ordem scientifica, tinha, na especie, quanto ao programma hygienico a seguir, a maior importancia de ordem pratica.

Enviada aos pontos inficionados uma commissão de profissionais, desde logo verificaram elles tratar-se de casos de diarrhéa cholericiforme, diversos dos de *cholera-nostris* e demais diarrhéas não especificadas pelo seu character infecto-contagioso; e isso bastou para que o governo organisasse um systema defensivo inteiramente identico ao que se contrapõe á marcha do *cholera-morbus* epidemico.

Nesse meio tempo, confiados a mãos idoneas, proseguiram-se e completavam-se os estudos conducentes a firmar, por outros processos de exame, o diagnostico do mal.

As observações clinicas rigorosas, cotejadas, sempre que possivel, com a investigação anatomo-pathologica, e, ao lado dellas, as peças de informação dadas pela bacteriologia, — tudo foi convergente no sentido das mesmas conclusões.

A prova bacteriologica foi a primeira a praticar-se por carcer de menos tempo. Também era a mais urgente; porque a noção que ella subministra á soberana e inliscavel: averiguala a presença do *Vibrio-bacillus*, com a competente individuação biologica, isto é, com os requisitos estatuidos por Koch, não ficará, quanto ao diagnostico, sombra de duvida. Ora os varios ensaios que se hão de seguir para authenticar o character especifico

do vibrião cholericigeno foram effectuados com successo positivo. A natureza da molestia que percorria o valle do Parahyba estava, consequentemente, estabelecida.

Mas, por felicidade nossa, a maioria dos casos eram e continuam a ser benignos. Nem sempre o cholera asiatico offerece a gravidade que tanto o singulariza no seu berço originario, nas margens do Ganges. O micro-germen que o produz parece que soffre uma atenuação profunda na sua virulencia, cahindo noutros solos.

Todavia, não ha por que se abandone o rigor das cautelas prophylacticas, cuja efficacia é decisiva; a pouca gravidade da molestia pôde ser ephemera; a simples diarrhéa cholericica é bastante para transmittir os graus mais intensos da affecção pestilencial.

As medidas restrictivas que devem acompanhar o restabelecimento do trafego ferroviario, prescriptas pela administração federal, secundada pela acção dos governos de S. Paulo e do Rio de Janeiro, devem merecer inteira confiança da população: nellas está a salvaguarda da saude publica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 230—DE 7 DE DEZEMBRO DE 1894

Approva com modificações e additamentos o código das disposições communs ás instituições de ensino superior, que baixou em o decreto n. 1.153, de 3 de dezembro de 1892

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu, na forma do § 3.º do art. 37 da Constituição da Republica, promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. E' approvedo o código das disposições communs ás instituições de ensino superior, organizado pelo governo, e expedido com o decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, com as modificações e additamentos seguintes:

§ 1.º Quando para o calculo da jubilação de lentos substitutos ou professores concorrerem serviços de magisterio e serviços geraes, serão computados: 25 annos de serviço de magisterio como equivalentes a 30 de serviço geraes; 30 dos primeiros a 36 dos segundos, e assim em todos os casos, guardada sempre a equivalencia, para aquelle effeito, entre uns e outros, como de cinco para seis.

§ 2.º Contar-se-ha na forma do art. 37 do código o tempo de serviço effectivo do magisterio para calculo de acrescimos de vencimentos ou de jubilações.

§ 3.º A expressão vencimentos, que se lê no código, quando se refere a jubilações de lentos, que contem 30 annos de serviço effectivo, ou ao calculo de acrescimos por antiguidade, comprehendê o ordenado e a gratificação, percebidos pelo exercicio do cargo.

Não poderá ser computa na nesse calculo qualquer gratificação transitoriamente percebida em virtude do desempenho de outro cargo, por interinidade ou commissão, ao tempo em que é feito o mesmo calculo.

§ 4.º Serão respeitadas para a jubilação, além dos declarados no código de 3 de dezembro, os direitos já adquiridos por lente, substitutos e professores, em virtude das leis anteriores que vigoraram durante o tempo em que elles exerceram o magisterio.

§ 5.º Fica revogado o art. 1319 das disposições transitorias do código.

Capital Federal, em 7 de dezembro de 1894—6.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 231—DE 7 DE DEZEMBRO DE 1894

Autorisa a creação de uma caixa beneficente na brigada policial da Capital Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a crear e regular, sem onus para os cofres publicos, uma caixa beneficente na brigada policial desta capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1894, 6.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados os bachareis Americo de Campos Sobrinho e Miguel Wenceslao de Oliveira, para exercerem interinamente os lugares de substitutos dos juizes seccionaes, aquelle do estado de S. Paulo e este do das Alagoas, enquanto durar o impedimento dos respectivos juizes.

Por decreto de 7 do corrente :

Foi exonerado o general de brigada João Pedro Xavier da Cunha do cargo de commandante da brigada policial desta capital, visto serem necessarios os seus serviços no Ministerio da Guerra.

Foi nomeado o coronel Silvestre Rodrigues da Silva Travassos, para commandante da mesma brigada.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 27 de outubro ultimo, na parte em que nomeou o cidadão Carlos Antonio de Andrade para o posto de coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca do Rio Parahyba, no estado de Goyaz, visto achar-se pronunciado na mesma comarca por crime de morte.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 5 do corrente foi concedida a exoneração pedida pelo Dr. Amaro Cavalcanti do cargo de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica do Paraguay, ficando sem effeito o decreto de 31 de outubro do corrente anno, que o poz em disponibilidade.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados:

O official-maior da extincta Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que se achava com exercicio como addido no Tribunal de Contas, Verissimo Julio de Moraes, para o lugar de administrador da Imprensa Nacional;

José Gonçalves Moraes, para o lugar de gerente da Caixa Economica do estado do Paraná;

João Gualberto Franco, para o lugar de thesoureiro da Caixa Economica do estado do Paraná.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de novembro ultimo, que nomeou o bacharel Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda para o lugar de administrador da Imprensa Nacional.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foi classificado no 25º batalhão de infantaria o major Affonso Firmo Pereira de Mello.

— Foram transferidos para o 40º batalhão de infantaria o major do 2º da mesma arma Manoel Nonato Nunes Seixas e para este corpo o major do 25º José Joaquim Soares Carne Viva.

— Foi dispensado o tenente-coronel do corpo de estado maior de artilharia Julio Fernandes de Almeida, do cargo de director do Arsenal de Guerra do estado de Pernambuco.

— Por decretos de 7 do corrente:

Foi exonerado do cargo de intendente da guerra o tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe Joaquim de Salles Torres Homem.

— Foi dispensado do cargo de secretario da Escola de Sargentos o 1º tenente de artilharia Antonio Carlos Brazil, visto ter sido nomeado ajudante de campo do ajudante-general.

— Foram nomeados:

Intendente da guerra, o general de brigada João Pedro Xaxier da Camara;

Director do Arsenal de Guerra de Pernambuco, o tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe Joaquim de Salles Torres Homem;

Secretario da Escola de Sargentos, o tenente do 40º batalhão de infantaria Izidro de Souza Figueiredo.

— Concedeu-se reforma com o soldo por inteiro, de conformidade com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao cabo de esquadra do 25º batalhão de infantaria João Gomes Filho, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito, em consequencia de ferimento recebido em combate.

— Foram transferidos na arma de infantaria:

Para o 2º batalhão, o capitão do 16º Alfredo Leão da Silva Pedra, para ajudante;

Para o 5º batalhão, o capitão do 39º Victoriano Costa, para a 1ª companhia;

Para o 10º batalhão, o tenente-coronel do 11º Manoel Thomé Cordeiro;

Para o 11º batalhão, o coronel do 19º Silvestre Rodrigues da Silva Travassos;

Para o 14º, o capitão do 25º Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello, para a 2ª companhia;

Para o 16º batalhão, o capitão do 2º Joaquim Quirino Villarim, para ajudante;

Para o 25º batalhão, o capitão do 14º João Barbosa Espindola, para a 4ª companhia;

Para o 33º batalhão, o capitão do 5º Firmino Antunes Brazil Corrêa, para a 3ª companhia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 7 de novembro de 1894

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, que foi dispensado, a seu pedido, da commissão em que se achava junto ao chefe de policia, o major Martiniano José Alves Ferreira. — Deu-se conhecimento ao chefe de policia.

— Solicitaram-se do Ministerio da Marinha as necessarias providencias para que seja recolhida á enfermaria de beri-bericos de Copacabana a ré Januaria Coutinho de Medeiros, que se acha na Casa de Correção, afim de ser tratada convenientemente.

— Transmittiram-se:

Ao chefe de policia, afim de instruir, o inquerito a que se está procedendo a respeito das occurrencias que tiveram lugar no noute de 28 do mez findo entre as praças do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional e da brigada policial, cópias dos officios do commando superior de 30 do mez findo e de 3 do corrente e de commandante da brigada de 30 tambem do mez findo e mais papeis referentes ao assumpto;

Ao general commandante da brigada policial, para informar, o requerimento em que Joaquim Antonio de Souza Araujo pede perdão do crime de deserção praticado por seu filho João Moreira de Souza, praça daquela brigada.

Requerimento despachado

Bacharel Antonio Cardoso de Gusmão. — Submetta-se á inspecção de saude.

Policia do Districto Federal

Por portaria de 7 do corrente, foi concedida ao cidadão José Brito de Souza a exoneração que pediu, do cargo de inspector da 7ª secção da 16ª circumscripção urbana; sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Raul Gomes Ribeiro.

Por títulos de 7 do corrente, foram nomeados os cidadãos Cândido Gonçalves Pereira Lima, para o cargo de inspector interino da 5ª secção da 7ª circumscripção urbana, José Meirelles Alves, para igual cargo da 2ª secção da 17ª circumscripção, Luiz Rodrigues Martins, para o da 7ª secção dessa mesma circumscripção e Custodio Antonio de Carvalho, para o da 6ª secção da 19ª circumscripção.

Directoria do Interior

Expediente de 6 de dezembro de 1894

Communicou-se em nome do Presidente da Republica ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio de 5 do corrente mez, ao qual acompanhou um dos autographos da resolução do Congresso Nacional prorrogando a actual sessão legislativa até 20 do corrente mez, que a referida resolução foi convertida no decreto legislativo n. 228 desta data. — Fez-se igual communicação ao Sr. 1º secretario do Senado.

Dia 7

Accusou-se o recebimento do seguinte officio:

« Palacio do governo do Estado da Bahia, 23 do novembro de 1894. — 1ª secção — N. 13. — Sr. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, ministro da justiça e negocios interiores. — A vista do que solicitou o intendente municipal da villa Curralinho, em officio de 19 do corrente, por si e em nome dos habitantes daquelle localidade, peço-vos que transmittaes ao Presidente e Vice-Presidente da Republica os protestos de adhesão que os mesmos fazem pela sua elevação aos altos cargos de que se acham investidos. — Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. »

À POPULAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Em combinação de esforços na execução das medidas mais convenientes collaboram activamente o governo da União e dos Estados de S. Paulo e Rio, para obviar a disseminação epidemica da molestia cholericiforme que grassa, embora attenuada, em varias localidades do interior. Nesse encargo cumpre á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica o supremo dever de procurar evitar a importação e propagação da molestia dentro do perimetro do Districto Federal; e para conseguir esse resultado, dirijo-me a todos os cidadãos deste districto, por cujos interesses sanitarios devo empenhar-me solicito e dedicado, pedindo-lhes que não recusem a esta repartição a contribuição efficacissima de seu auxilio, dando cumprimento ás instrucções e conselhos que em nome da saúde publica lhes proponho.

Releva ponderar que estas instrucções-conselhos devem ser attendidas pela população sem atropello, sem panico, com a convicção firme, tal é a segurança dos resultados, de que preservam de facto do accommettimento infectuoso.

Acresce que não ha, por enquanto, propagação epidemica ao Districto Federal, e para impedir a trabalho dos profissionaes commissiionados pelo governo nos pontos infeccionados do Estado do Rio; não obstante, além dos esforços e providencias que á esta directoria cabe iniciar á realizar, e que estão em execução regular, e da mais severa vigilancia que procura manter torna-se indispensavel que a população auxilie o serviço municipal, procurando cada cidadão obedecer ás indicações prophylaticas que lhes são feitas e cujo alcance preventivo impõe-se como a mais segura garantia contra o assalto da molestia, dada a occurrencia na propagação a este Districto.

1º, o contagio do cholera reside nas dejecções dos individuos accommettidos; e é facilmente transportado por impregnação dellas quer em individuos sãos, quer em quaesquer objectos expostos á contaminação virulenta. Entre estes objectos merecem particular importancia, e offercem portanto maior perigo, as roupas de qualquer tecido que possam ter soffrido o contacto das dejecções do doente, ou mesmo permanecido em seu aposento sem contaminação aparente;

2º, a agua, os alimentos, o leite e quaesquer bebidas vehiculaem tambem facilmente a molestia. Para obviar esses perigos de propagação epidemica as roupas serão rigorosamente desinfectadas, a agua e o leite previamente fervidos por alguns minutos; os alimentos nunca ingeridos sem terem sido bem cosidos ou assados, as bebidas, além da agua, evitadas cuidadosamente;

3º, a desinfecção das roupas será realisada pela immersão prolongada por meia hora em agua fervente ou por espaço de seis horas em solução de sulfato de cobre a 5% ou de chlorureto de cal na mesma proporção, ou por immersão de meia hora em solução de sabão commum de potassa; meio kilo de sabão para 20 litros de agua, com addição de 10 colheres grandes de acido phenico liquido;

4º, nunca as roupas do leite ou do corpo do doente, ou as que forem contaminadas

pelas dejectões delle, serão dadas a lavar sem a prévia desinfecção por um dos processos indicados; além da desinfecção realisavel no proprio domicilio, poderão as roupas contaminadas ser efficazmente expurgadas do contagio pela desinfecção nas estufas de vapor sob pressão;

5º, qualquer pessoa victimada pelo cholera, mesmo na fórma mais attenuada da simples diarrhéa cholérica, póde tornar-se fóco de propagação epidémica, quer entre os que com elle cohabitam no mesmo predio, quer para a circumvisinhança; urge, portanto, na occorrença de qualquer caso suspeito ou confirmado dar immediata communicação á autoridade sanitaria local, no interesse do doente e principalmente no de todos que o cercam ou que se acham nas proximidades de sua habitação. Esta noção é capital, constitue a base das operações sanitarias que poderão com segurança limitar e circumscripto o mal em quaesquer fócos e assim impedir a marcha e o desenvolvimento da epidemia;

6º, é perigosissima e deve ser negada a entrada livre no domicilio do accommetido, e bem assim prohibida qualquer communicação com elle ou com as pessoas que o cercam, com excepção exc'usiva das que a isso são obrigados em desempenho de seus deveres;

7º, as pessoas que por dever tenham de pernhoitar no quarto de um cholérico ou de conservar-se em assistencia assidua junto a elle, nunca deverão comer, beber nem fumar, enquanto estiverem no aposento do doente, e terão sempre o maior cuidado em não levar aos labios as mãos ou qualquer objecto dos existentes para uso do doente ou simplesmente deposto em qualquer lugar do seu aposento;

A contaminação possível o frequente das mãos dos assistentes, dos alimentos, da agua e de quaesquer objectos que permaneçam nesse local, justificam essas cautellas de grande valor prophylatico.

8, ao sahir do quarto do doente deverá cada qual lavar immediatamente as mãos com agua phenicada a 2% e sabão de sublimado ou com solução de sulfato de cobre ou chlorureto de cal, a 2% ou, finalmente, no minimo, com agua e sabão ordinario (sabão de lavar roupa); o indispensavel é nunca omitir a lavagem cuidadosa das mãos sempre que sahir de junto do cholérico. Si as mãos houverem sido contaminadas pelas dejectões morbidas, a lavagem e desinfecção immediata impõe-se e neste caso as soluções desinfectantes serão de chlorureto de cal ou sulfato de cobre a 5%, a de sabão commum e acido phenico, ou a de sublimado corrosivo e acido tartarico a 1%, esta mediante prescripção medica, por ser muito toxica.

9, dada a occorrença de serem tocadas pelas dejectões virulentas as roupas da pessoa que estiver junto ao doente, serão estas immediatamente substituidas e mergulhadas em qualquer das ultimas soluções fortes para esse expurgo;

10, todas as roupas de uso do leito do cholérico ou que o vestirem durante a molestia serão destruidas pelo fogo, si forem de pequeno valor ou imprestaveis, no caso contrario, soffrerão a desinfecção immediata e successiva pelas mesmas soluções já assignaladas;

11, ninguem deverá transportar por iniciativa propria roupas ou quaesquer objectos que tenham de ser desinfectados fóra do domicilio, aguardando sempre o transporte a cargo da repartição de hygiene, feito em vehiculos especiaes;

12, as roupas e quaesquer objectos que tenham servido a cholericos não deverão ser dadas a indigentes ou necessitados, nem abandonadas no lixo, sem prévia desinfecção pela fórma aconselhada.

Dº mesmo modo ninguem deve receber quaes objectos, provenientes de logares infectados, sem prévia desinfecção regular nas estações publicas municipaes, igualmente convém que não sejam recebidos hospedes das mesmas procedencias sem conhecimento

da autoridade sanitaria. Em qualquer das hypotheses o risco de contrahir a molestia é notavel;

13, nenhum medicamento de formula conhecida ou secreta tem valor preservavel ao accommetimento cholérico; em lugar de usal-os, deve a população cingir-se á execução das medidas de defesa que vimos de exarar e que cumpridas fielmente impedem com segurança o insulto epidémico, recorrendo sempre sem tardança, ao medico para tratamento, quer da molestia cholérica, quer de qualquer perturbação digestiva ou diarrheica.

14, a essas medidas cumpre adicionar a observação da mais severa hygiene individual e local e cujas indicações principaes, no caso concreto, são: sobriedade em todos os actos, abstenção de quaesquer excessos, que sollicitando exaggeramento do organismo o debilitam.

15, evitar cautelosamente todas as occorrenças de perturbações no apparelho digestivo e estas podem ser proporcionadas pelo excesso de alimentação, pela ingestão de alimentos indigestos ou deteriorados, taes como: carnes alteradas, conservas alimentares, productos de salchicharia, queijos fermentados, peixe e caça em começo de decomposição, fructos mal sazoados, indigestos ou oleosos, excessos de bebidas, principalmente de gelados e alcoolicos;

16, todos os alimentos de origem animal e os legumes serão bem cozidos ou perfeitamente assados e conservados antes de ingeridos, fóra do contacto da poeira atmospherica;

17, nenhum alimento proveniente de casa onde houver cholérico ou nella preparado deverá ser utilizado;

18, a ebulição prolongada de agua é indispensavel para os alimentos que vehiculam facilmente o cholera, taes são: todos os alimentos végetaes, a manteiga fresca e os queijos do paiz;

19 do mesmo modo, o leite soffrerá sempre a ebulição; e a agua, a não ser seriamente filtrada, será sempre fervida durante 15 minutos, resfriada, arejada por agitação com um bastião de vidro e conservada em depositos cobertos, antes de ser ingerida.

Entre os filtros domiciliarios, apenas os de Chamberland (porcellana) e os de Bishop (esponja de ferro) satisfazem as condições de boa filtração. Mesmo assim as velas de porcellana devem ser retiradas da banha metallica, duas vezes por semana e lavadas em agua fervente, ficando nella immersas durante 2 horas, antes do serem recolocadas para ulterior filtração.

Nos filtros Bishop a esponja de ferro deve ser tambem lavado em agua fervente durante 10 minutos de quatro em quatro dias.

20, a esse regimen associará cada um no maior asseio corporal por meio de banhos geraes, tendo o cuidado de não deglutir qualquer porção da agua de lavagem por não estar filtrada nem fervida, póde conservar virulencia si porventura houver sido contaminada;

21, ao asseio individual é indispensavel alliar a maior limpeza nas habitações pela remoção cuidadosa do lixo, do aguas servidas e particularmente pelo meio de desinfecção das latrinas e mais receptaculos de imundicies em communicação com a réte de esgoto subterranea;

22, além da inspecção em entreter o funcionamento regular a esse interesse sanitario, torna-se necessaria a desinfecção continua das latrinas por meio do leite de cal feito nas seguintes proporções: 1 litro de cal para 10 litros de agua, começa-se misturando 1 litro de agua com 1 litro de cal e absorvida a agua, adiciona-se o restante da agua, deixa-se de por por precipitação os granulos calcareos maiores, emprega-se o liquido de aspecto leitoso que sobrenada. Essa desinfecção será feita em todas as latrinas de cada habitação e tantas vezes quantas forem utilizadas, vassando-se no interior das bacias de cada vez um litro da mistura;

23, essa mesma mistura será preferida para os vasos que tenham de receber dejectões dos doentes, antes de serem vassados nos receptaculos do esgoto.—J. J. Torres Cotrim, director de hygiene e assistencia publica.

Directoria da Instrucção

Expediente de 5 de novembro de 1894

Autorizou-se o Director da Faculdade de Medicina da Bahia a subrogar a Tertuliano Francisco da Silva Guimarães, irmão do fallecido arrematante da demolição da enfermaria do S. Fernando, o contracto com este celebrado para o serviço da mesma demolição.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, affm de ser entregue ao interessado, o decreto concedendo gratificação adicional ao lente de portuguez do curso annexo áquella faculdade, bacharel Augusto Freire da Silva.

Dia 6

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que é concedida permissão a Nothel Teixeira para prestar exame de clinica cirurgica, que hoje faz parte da 5ª serie, que cursou em 1891, quando fizeo de clinica medica e obstetrica da 6ª serie, ficando, porém, sujeito ao pagamento da respectiva taxa, na fórma do art. 212, condição 3ª do codigo de ensino superior.

—Convinda-se o Sr. Antonio José Fernandes de Oliveira, a comparecer nesta directoria, para objecto de serviço publico.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente, foram nomeados João Lourenço de Araujo e Olavo Guimarães Corrêa para o logar de officiaes da Caixa Economica do estado do Paraná.

Por portaria da mesma data foram concedidos tres mezos de licença, com vencimentos na fórma da lei, ao 1º escripturario do Thesouro Federal, Euclides Alves Freitas, para tratar de sua saude onde lho convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 30 de novembro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Communicou-se á Caixa de Amortisação, para os fins convenientes, terem sido entregues pela thesouraria geral do Thesouro Federal a Maria Adelalido Valente de Sá, na qualidade de viuva e herdeira de Thomaz Valente, em virtude de precatória expedida pelo Juizo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta capital, cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 246.229 a 246.231, 246.231 e 246.235, que alli haviam sido por elle depositadas em garantia da fiança que presta para poder exercer o logar de corretor de mercadorias.

—Devolveu-se á Alfandega do Maranhão as duas notas de 1\$, encontradas na remessa de 28:700\$ que acompanhou o seu officio n. 37 de 9 de junho ultimo, com o termo da Caixa de Amortisação sob n. 1.755 de 5 de setembro proximo findo, que as reconheceu sem valor, affm de ser o thesoureiro da mesma alfandega debitado por aquella differença.

Expediente do Sr. director:

Remetteram-se para os devidos fins os seguintes titulos declaratorios:

A Alfandega de Santos, conforme solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 413 de 29 de outubro ultimo, os das pensões annuaes de 233\$333 cada uma, que competem a Maria Joaquina de Freitas Rodrigues e a Emigdio José Rodrigues, viuva e filho do contribuinte Dionysio José Rodrigues, carteiro do 2º classe da administração dos correios do estado de São Paulo, fallecido em 18 de dezembro de 1891;

A' de Pernambuco, o do meio soldo mensal de 60\$, que compete a Maria do Rego Barros, na qualidade de filha do finado brigadeiro reformado do exército, Francisco do Rego Barros.

— Enviaram-se ás alfandegas de Uruguayana e Paranaguá cópia da representação da 1ª sub-directoria desta directoria, relativa ao modelo pelo qual devem ser feitos os balanços mensaes, enviados por aquellas alfandegas ao Thesouro Federal.

— Declarou-se á Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu effício n. 74, de 3 do corrente, que, tendo providenciado determinada e unicamente para o fim especial de serem entregues quantias requisitadas pelo Sr. ministro da guerra no dito estado, o telegramma cuja cópia remetteu, expedido pelo Ministerio da Fazenda, não justifica o seu acto de mandar abonar as pensões de meio soldo e montepio a Manoela Alice Nunes dos Santos, viuva do tenente Joaquim Severo dos Santos, em virtude de simples determinação daquello ministerio, sem autorisação do Thesouro Federal e antes do registro da despeza pelo Tribunal de Contas, contra o que se achava expressamente declarado na circular n. 1 de 10 de janeiro deste anno, cuja observancia deve ter por muito recomendada.

— Communicou-se á Alfandega da Parnahyba, em attenção á requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 2.381 de 12 do corrente, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da consignação—Material—da verba—Repartição da Carta Marítima—, do orçamento vigente, o credito de 581\$, afim de occorrer ao pagamento das despezas com os reparos no pharol da Pedra do Sal.

— Recomendou-se á Alfandega de Corumbá, tendo em vista a representação da primeira sub-directoria desta directoria, de 17 do corrente, que providencie, afim de ser convenientemente explicada a differença de 10\$, notada no balanço da mesma alfandega, de julho ultimo, entre a importancia total dos impostos addicionaes da renda ordinaria, que figura na face, e a que, sob aquelle titulo, vem discriminada no desenvolvimento da receita do referido balanço.

Directoria Geral de Rendas Publicas

Dia 23 de outubro de 1894

Expediente do Sr. ministro (*) :

Ao Sr. governador do estado de Pernambuco—Tendo o inspector da alfandega desso estado communicado a este ministerio que vos pronunciastes pelo pagamento do sello estadual nos livros dos negociantes, rubricados pelo Tribunal do Commercio, que em virtude do regulamento de 11 de fevereiro de 1893, n. 10, § 2º da tabella B, era até então cobrado pela alfandega, e tendo sido essa vossa decisão firmada nos pareceres dos Drs. procurador geral, procurador fiscal do thesouro estadual, haveis de permittir que vos peça reconsideração do vosso acto, pelos motivos seguintes: o sello de que se trata, não pertence ao estado por incidir em negocio de *economia estadual*, pois o imposto do sello pertence exclusivamente á União e por excepção aos estados, como dispõem os arts. 7 e 9 da Constituição Federal.

Além disso, em exposição que se acha no relatório deste ministerio de 1892, ha o seguinte trecho muito applicavel no caso :

« Parece-me que os estados podem tributar além dos actos do seu governo, outros que também foram regulados por leis estaduais, exemplo : requerimentos e demais papeis processados perante as autoridades administrativas e judicias, contractos celebrados com a fazenda do estado ou do municipio não porém, entre os particulares quer se rejam pelo direito commercial, quer pelo civil. »

Ora, os sellos impugnados recahem sobre livros, exigidos pelo Codigo do Commercio, (lei federal), logo, é legal o sello pago para

(*) Reproduz-se este officio por ter sido publicado com incorrecções.

a União, tanto mais quanto aquella interpretação foi aceita pelo Congresso Nacional, pois a lei n. 126 A de 2 de novembro de 1892 autorisa o governo a rever o regulamento do sello, mantendo as taxas fixas e proporcionaes estabelecidas pela lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, relativamente aos papeis ou titulos de commercio e de contractos regidos por leis federaes.

Espero que, ponderando sobre o caso, mandareis restituir o sello cobrado illegalmente, para que os negociantes possam pagal-o á União.

Requerimentos despachados

Miguel José Alves Moreira, pedindo aforamento de sete metros de terreno alagadiço e devoluto na estrada geral de Santa Cruz da fazenda do mesmo nome.— Publique-se o edital.

José Joaquim Graciano de Pina, pedindo autorização para seu correspondente Antonio Joaquim da Rocha despachar na Alfandega de Corumbá, diversas caixas contendo armas e munições.—Ao inspector da alfandega de Corumbá para informar.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes, requerendo termo de aforamento perpetuo do dominio util de um terreno sito á rua Treze de Maio.—Deferido, pagando a supplicante o foro, que for calculado de accordo com as instruções em vigor (de 14 de novembro de 1832.)

Antonio Francisco Serpa & Comp., pedindo indemnisação da quantia de 100\$, importancia da multa que lhe foi relevada pelo administrador da Mesa de Rendas de Macahé e que, no entanto, pagou a um empregado daquella repartição.—Selle os documentos juntos e complete o sello da petição.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1894

Barbosa da Fonseca & Comp.—A reclamação está perempta.

Motta & Irmão.—Restituam-se 12\$000.

Antonio Valentim do Nascimento.—Requeira á Intendencia Municipal.

Sociedade Anonyma *O País*.—Anulle-se o lançamento e restitua-se a quantia de 176\$000.

Dr. Paulo Cesar de Andrade.—Anulle-se os lançamentos dos exercicios de 1894 e 1895, e restitua-se a quantia de 77\$000.

José Paiva da Fonseca.—Junta a certidão do exercicio de 1894.

José Francisco de Carvalho Silva.—Transfira-se, quanto ao lançamento não ha que deferir.

B. M. de Carrazedo Junior.—Transfira-se.

José Joaquim de Queiroz.—Idem.

Baroneza de Itamarandya.—Idem.

Raria Amelia Gomes, e outra.—Idem.

Miguel Marques Corrêa Pimentel.—Idem.

João Pacheco Coelho.—Idem.

Manoel Monteiro da Silva.—Satisfaza a exigencia.

Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos.—Restituam-se 304\$500.

Companhia Lloyd Brasileiro.—E' dividido o sello de transferencia das acções.

Julio Tavares do Aquino.—Elimine-se do exercicio de 1895.

Companhia Manufactora Fluminense.—Satisfaza a exigencia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, concederam-se:

Aos 1ºs tenentes Luiz Henrique de Noronha, um mez de licença e Eduardo Ernesto Midosi e ao escrevente Arthur de Carvalho Nogueira, tres mezes a cada um, para tratar de sua saude onde lhe convier.

As seguintes licenças na forma da lei:

Ao contra-mestre da officina de calafates do Arsenal de Marinha desta capital, Antonio José Marins, tres mezes, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao sub-ajudante de machinista Justiniano Antonio de Jesus, dous mezes, para tratar de interesses fora da capital;

Ao contra-mestre das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta capital, Carlos Ribeiro, dous mezes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente :

Foi nomeado o tenente-coronel do corpo de estado maior de artilharia Julio Fernandes de Almeida para exercer interinamente o logar de director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

Expediente de 6 de dezembro de 1894

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que :

Se faça effectiva a compra, pelo preço de 2:000\$, offerecido pelo respectivo proprietario, da casa onde actualmente funciou a Directoria da Colonia Militar de Jatahy, no Estado do Paraná, desde que esteja a mesma casa em estado de solidez;

Sejam pagas as seguintes contas : ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, na importancia de 218\$580 e ao agente de compras do Arsenal de Guerra desta capital, na de 278\$500, provenientes das despezas miudas dos referidos estabelecimentos, realizadas durante os mezes de setembro e outubro ultimos.

—Ao Supremo Tribunal Militar declarando, para os fins convenientes, que o Sr. presidente da Republica, conformando-se com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 5 do mez findo, resolveu em 29 do dito mez indeferir o requerimento em que o capitão reformado do exercito Alfredo Vicente Martins pede que lhe seja computado pelo dobro o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 6 de setembro de 1894, em que allega ter estado em serviço de guerra, como commandante do Batalhão Tiradentes.

—Ao quartel-mestre general declarando, em solução ao seu officio n. 304 de 23 do mez findo, que deve continuar a ser feito por essa repartição, o fornecimento de generos ao 8º regimento de cavallaria, visto ainda persistir a falta de viveres na cidade da Campanha, estado de Minas Geraes, onde se acha aquartelado o mesmo regimento.

—A' Repartição do Ajudante-General : Transferindo do 32º batalhão de infantaria para o 40º da mesma arma o tenente Odilon Pratygo Braziliense;

Concedendo as seguintes licenças :

Ao alferes em comissão José Pedro de Faria Firmino e ao soldado Rodolpho Augusto de Amorim Garcia, addidos á Escola Militar do Ceará, a aos alumnos da mesma escola alferes em comissão Fausto Monteiro de Oliveira Lima, 1º cadete Eduardo Nery da Fonseca, Enéas Pompilio Pires, Theotônio do Rego Toscano de Brito, Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque, Alcibiades Miranda, Salvador Ribeiro de Albuquerque e Zorobatel Barreira Cravo, para prestarem exame vago, este na forma do disposto no art. 54 do respectivo regulamento, o primeiro de historia, o segundo de allemão, o terceiro de noção de sciencias physicas e naturaes, o quarto de allemão e historia, o quinto de geometria e historia, o sexto e setimo de allemão, o oitavo de allemão e do 2º anno de francez e o nono de allemão e sciencias physicas;

Ao alferes addido ao 24º batalhão de infantaria Manoel de Andrade Mello para ir ao estado de Sergipe buscar sua familia, correndo por conta propria as despezas para o transporte, conforme pediu ;

Ao alferes addido ao 23º batalhão de infantaria Galdino Tavares de Souza para ir ao estado de Sergipe buscar sua mulher e dous

Auditoria de Guerra na Capital Federal

irmãos orphãos, dando-se ao mesmo official, até aquelle estado a competente passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na forma da lei;

Para tratamento de saude aos capitães Pedro Alexandrino de Souza e Silva, do 5º batalhão de artilharia, por dous mezes, e Manoel Feliciano Ladislão dos Santos, do 14º regimento de cavallaria, por tres mezes, em prorogação daquellas em cujo gozo se acham;

Para, em 1895, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar desta capital:

Aos paisanos Manoel Benedicto do Couto, Antonio Esteves de Freitas, Americo Valentim Peixoto, Carlos Gomes Braga e Luiz de Oliveira Pinto, devendo este assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da escola.—Communicou-se ao referido commandante;

Na Escola Militar do Ceará:

Aos paisanos Alfredo Henrique de Campos, Solon Nogueira do St., Raymundo Idelfonso da Costa e Romero Cerilo do Amaral Varella, devendo estes assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do Commandante da Escola;

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul:

Ao tenente do 10º regimento de cavallaria Theophilo Agnello de Siqueira.

Nomeando ajudante de ordens deste ministerio o alferes de infantaria Antonio Duarte Bentes.

Mandando:

Passar a servir na commissão de engenharia militar do estado do Rio Grande do Sul o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe José Raphael Alves de Azambuja, que se acha na Directoria Geral de Obras Militares.—Communicou-se ao director geral de obras militares.

Continuar á disposição do commandante da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul o alferes de cavallaria José Procopio Tavares Filho.

—A' Repartição de Quartel Mestre General, determinando que providencie-se para que, pelo 32º batalhão de infantaria, seja passado, á vista dos papeis que se remetem, a Maria de Jesus Barcellos, viuva do soldado do mesmo batalhão Ernesto Barcellos de Amorim, titulo de divida do valor das peças de fardamento que o referido soldado deixou de receber de abril a dezembro de 1893.

Requerimentos despachados

Capitão José da Silva Braga. — Complete o sello.

Tenente do batalhão Silva Telles Antonio Soares do Nascimento.— Prove que se inutilizou em acção do serviço.

Repartição de Ajudante General—Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1894—Secretaria—N. 11.074—A' secretaria da Guerra.

Remette-se para os fins convenientes, uma relação dos officiaes do exercito fallecidos nesta capital, organizada pelo respectivo auditor, cujos herdeiros ao meio soldo foram habilitados de conformidade com o disposto no decreto n. 785, de 1 de abril de 1892, cumprindo assim o mesmo auditor o que foi determinado por este ministerio em aviso de 31 de maio de 1891.—C. Niemeyer.

Auditoria de guerra—Capital Federal, 1 de dezembro de 1894—Ao Sr. ajudante-general do Exercito.

Incluso remetto-vos uma relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria, conforme o disposto no decreto n. 785, de 1 de abril do anno de 1892, cumprindo assim o que me foi determinado pelo aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio de 1891, e peço que vos digneis de dar o destino competente.

Saude e fraternidade.—O auditor de guerra, E. de Arrochellas Galvão.

Relação nominal dos officiaes do exercito, fallecidos cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao Montepio e meio-soldo durante o mez de novembro

GRADUAÇÕES	ARMA A QUE PERTENCIA	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECIDOS A PREFERENCIA NA ORDEM EM QUE ESTÃO	OBSERVAÇÕES
General de divisão	Reformado	João José de Bruce	Fallecido nesta Capital a 28 de outubro findo.	D. Maria Amelia de Barros Bruce, Maria José de Bruco Maria Sarmento.	Não se extrahiu certidão.
Estado maior de 1ª classe	Major	Octavio de Brito Galvão	Fallecido no estado de Pernambuco a 2 do corrente mez	D. Maria Roza Calmon de Pires Galvão.	Extrahiu-se certidão
Major	Reformado	Joaquim Vieira de Aguiar	Fallecido no estado de Santa Catharina a 16 do setembro findo.	D. Maria Albadia Vieira de Aguiar, Evangelina Tertuliana das Dores e Estefânia Hortencia das Dores.	Não se extrahiu certidão
Capitão	Infantaria	Manoel Bellerophonte de Lima	Fallecido nesta capital a 28 de outubro findo.	D. Julia Edissa Bellerophonte de Lima.	Não se extrahiu certidão

Justificação

Processaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1.054 de 20 de novembro de 1892 das seguintes habilitadas, a saber:

D. Maria Luiza de Mattos, Eliza Amelia de Mattos e Ernestina Valdetario de Magalhães Coimbra.

Auditoria da Guerra na Capital Federal, 1 de dezembro de 1894.—O auditor de guerra E. de Arrochellas Galvão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 7 do corrente :

Foram concedidos ao ajudante de 1ª classe da commissão de açudes e irrigações no Ceará, engenheiro Affonso Luiz Fernandes da Cunha, tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde ;

Prorogou-se por 90 dias, sem vencimentos, a licença concedida em 14 de setembro do corrente anno ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Ricardo de Amorim Diniz, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de dezembro de 1894

A' Directoria Geral dos Correios expediram-se avisos:

Mandando providenciar no sentido de seguir para Minas Geraes, afim de tomar posse do seu cargo, o cidadão Olegario Bandeira de Mello ;

Requisitando informação sobre o modo como tem sido feito o transporte de malas postaes no estado das Alagoas, para que este ministerio possa resolver acerca da aquisição de um escaler para o mesmo serviço ;

Determinando que informe acerca do pedido de licença apresentado pelo cidadão José Agostinho dos Santos, agente do correio de Paranaguá ;

Declarando que este ministerio, em solução ao officio em que a mesma directoria geral communicou o facto de haver sido preso, por achar-se em conexão com o robo praticado na administração dos correios de São Paulo, o amanuense da mesma repartição Sebastião Vicente Ribas da Silva, resolveu applicar-lhe a pena de suspensão até a data em que ficar apurada a sua responsabilidade perante a administração publica, recommendando-se que, com urgencia, providencie quanto á observancia do disposto no art. 386 do regulamento approved pelo decreto n. 1.692 A, de 10 de abril do corrente anno.

—A' Inspectoria Geral das Terras e Colonização foram expedidos outros:

Communicando que foram expedidas as necessarias ordens para que se effectue o pagamento ao conferente da Alfanega desta capital em commissão junto a mesma Inspectoria, Bernardino José Coelho, da gratificação extraordinaria que lhe foi arbitrada por aviso de 13 de junho de 1889, a contar de 1º de janeiro do corrente anno, ficando, porém, a referida gratificação, reduzida, desta data em diante, a 10% diários e limitada aos dias em que o mesmo conferente achar-se em conferencia de bagagens de immigrants ;

Approvando a multa de 10 % sobre a respectiva caução, imposta aos fornecedores C. Carvalhaes & Comp., por infracção de contracto ;

Determinando que informe com urgencia quaes os engenheiros da respectiva repartição que não teem titulo de habilitação scientifica devidamente legalizado, e recommendando a fiel observancia da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880, de sorte que nenhum engenheiro nomeado d'ora avante para cargos concernentes a dita Inspectoria receba o titulo de nomeação antes do competente registro do respectivo diploma scientifico ;

Declarando ficar approved o contracto celebrado com Santos & Irmão para a execução dos concertos necessarios na lancha *Lucilla*, do serviço da mesma repartição.

— A' Directoria Geral dos Correios, transmitiu-se, por officio, o requerimento em que o 3º official aposentado da mesma repartição, Miguel de Noronha Feital, pede reintegração afim de ser informado.

Declarou-se ao governador do Rio Grande do Sul ser conveniente que o programma do curso superior de agronomia, anexo á Escola de Agricultura e Viticultura de Taquary e

que o Dr. Aurelio Benigno do Castilhos, director daquela escola deseja abrir, seja submettido á approvação deste ministerio.

— Por portaria de 6 do corrente, foi concedida ao tenente-coronel honorario do exercito José Franklin de Alencar Lima, brasileiro, escrivão da 1ª pretoria nesta capital, titulo de garantia provisoria, por tres annos, para o seu invento denominado — Estribo automatico — para bonds.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 7 de dezembro de 1894

Devolveu-se ao Senado Federal um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, promulgada pelo decreto n. 227 de 4 do corrente, autorizando o governo a mandar prolongar a linha telegraphica pelo interior do estado do Maranhão até á cidade da Palma, no de Goyaz.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra cópia do officio do director geral dos Telegraphos, informando sobre o restabelecimento das communicações telegraphicas entre Rivera e Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, e entre aquelle ponto e esta capital.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1894

Emilio de Barros & Comp., pedindo que o rebocador *Paulo Affonso* continue a prestar serviços na barra de Aracajú. — Ao inspector da navegação subvencionada para informar.

Amancio Dias Gonzaga. — Complete o selo no requerimento.

Companhia Melhoramentos no Norte do Brazil. — Compareça nesta directoria.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 123—de 7 de dezembro de 1894

Autorisa o prefeito a contrahir um empréstimo até a quantia de 40.000:000\$000

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a contrahir, dentro ou fóra do paiz, um empréstimo, até a quantia de 40.000:000\$, destinado aos seguintes fins:

- Resgate do empréstimo contrahido com o Banco da Republica a 25 de abril de 1893 ;
- Rescisão da contracto Lamberti para o arrendamento da Praça do Mercado da Candelaria ;
- Execução de obras já decretadas ou que o forem pelo Conselho Municipal ;
- Pagamento de indemnizações em virtude de sentenças passadas em julgado ou de accordos autorisados pelo conselho ;
- Pagamento da divida passiva ;
- Construcção de edificios para escolas municipaes.

Paragrapho unico. O empréstimo será amortisado no prazo de 20 annos e por prestações semestraes.

Art. 2.º O producto de imposto predial servirá de garantia exclusiva do empréstimo.

Art. 3.º Si o empréstimo fór interno serão os juros de 6 % annuaes; si fór externo serão de 5 %. A amortisação será a legal.

Art. 4.º Fica o prefeito autorisado a realisar desde já, por conta do empréstimo a que se refere a presente lei, uma operação de credito até a quantia de 5.000:000\$ para occorrer ás despesas ordinarias do exercicio corrente e para debellar a invasão de qualquer epidemia no Distrito Federal, ou tomar as necessarias medidas preventivas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 7 de dezembro de 1894, 6º da Republica. — *Henrique Valladares*.

Directoria do Interior e Estaticistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 7 de dezembro de 1894

Officios expedidos ao director da Fazenda Municipal:

Communicando que nesta data assumiu as funcções de seu cargo o amanuense Alberto Figueiredo Pimentel, nomeado, por decreto de 1 do corrente ;

Ao mesmo director, remettando para ser cumprido o despacho do Sr. Dr. prefeito, o requerimento de D. Maria de Jesus Pinheiro Moreira.

Requerimentos despachados

Simão da Silva Reis. — Deferido.
Cleanto Kasriel Jequirica, pedindo restituição dos documentos que apresentou para se inscrever no concurso de amanuense. — Como requer.

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1894

Acacio Almeida & Comp., B. M. de Carrazedo Junior, Joaquim Alves Pereira de Oliveira, José Grispe e Ponciano Gonçalves. — Deferidos.

Simões & Marques. — Deferido provando o pagamento da licença de 1893.

3ª SECÇÃO

Expediente de 7 de dezembro de 1894

Officios expedidos:

Ao corrector da Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, solicitando informações estatisticas sobre o movimento do hospital e asylo de orphãos, mantidos pela mesma instituição.

Identicos aos Srs.:

Ministro da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia ;

Provedor da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo ;

Presidente da Sociedade Portugueza de Beneficencia ;

Director da Companhia Casa de Saude do Dr. Eiras ;

Director da Casa de Saude do Dr. Catta Preta ;

Director da Casa de Saude de S. Sebastião ;

Director do Strangers Hospital ;

Director do Hospital dos Lazaros ;

Director do Hospital Central no Exercito no Castello ;

Director do Hospital de Marinha ;

Director do Hospital Militar do Andarahy

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando dados estatisticos sobre a viação e circulação da zona servida pela mesma estrada no Distrito Federal.

Identicos aos Srs.:

Inspector Geral das Obras Publicas sobre a Estrada de Ferro Rio do Ouro ;

Presidente da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, sobre a Estrada de Ferro do Norte e Barcas da Prainhas a Mauá ;

Director da Estrada de Ferro do Corcovado ;

Presidente da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico ;

Presidente da Companhia de Carris Urbanos ;

Presidente da Companhia de Villa Isabel ;

Presidente da Companhia de S. Christovão ;

Director da Companhia Ferro Carril Jacaré-paguá ;

Presidente da Companhia Cantareira e Viação Fluminense ;

Presidente da Companhia Ferro Carril Carioca ;

Ao arrendataria do elevador de Paula Mattos ;

Ao emprezario da Companhia Ferro Carril de Santa Cruz a Itaguahy.

Sub-directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1891

Joaquim Pinto de Souza, Mme. Celine Viuva Malgrand, pedindo carta de aforamento.—Deferidos.

João Soares Lopes, sobre o canal da Praia Pequena.—Faça-se a demarcação.

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Domingos Alves da Cunha Guimarães, Domingos Alves de Oliveira, Carolina Thereza de Carvalho, Banco de Credito Commercial representado por seu director João Carlos de Oliveira Rosario, Firmino Alves Villela, Marcellino João Duarte e Arthur da Silva Nazareth, por cabeça de sua mulher, pedindo cartas de aforamentos.—Deferidos.

Nisconde do Azevedo Ferreira, pedindo carta de aforamento.—Deferido nos termos da informação.

Dr. José do Napoles Telles de Menezes, Jayme Fructuoso Domingues, pedindo pagamento de laudemios.—Sim.

Directoria da Instracção

Expediente de 1 de dezembro de 1891

Officio ao Sr Dr. director da Fazenda, apresentando o attestado de frequencia do pessoal do Instituto Profissional, correspondente ao mez de novembro findo.

—Ao inspector escolar do 11º districto, pedindo informações sobre requerimento de João de Souza Figueira, proprietario do predio onde funciona a 3ª escola publica do sexo feminino, que pede augmento de aluguel,

Dia 3

Ao Sr. Dr. director da Fazenda, apresentando as folhas das gratificações do pessoal de serviço do Instituto Profissional, correspondentes ao mez de novembro e na importancia de 7:323\$293.

—Ao Sr. Dr. prefeito, pedindo providencias para que, pela Directoria de Obras, se façam os concertos precisos no edificio onde funciona o Instituto Profissional.

Dia 4

—Ao Sr. professor Pedro de Campos Pinna, nomeando-o examinador para os exames finais nas escolas primarias do 1º grão do 6º districto.—Communicou-se, na mesma data, ao inspector escolar do 6º districto.

—Ao inspector escolar do 2º districto, communicando a nomeação e posse da professora Francisca Klice da Costa Couto, e remetendo as chaves do predio n. 4 do Largo do Boticario, onde vae funcionar a respectiva escola (11ª para o sexo feminino).

Dia 5

Ao inspector escolar do 6º districto, designando para substituir o professor Pedro Pinna, o professor Christiano Adolpho Dyonyart, na commissão julgadora dos exames finos do 1º grão.

—Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda, pedindo pagamento ao porteiro desta repartição, da quantia de 148\$000, por conta da verba—Publicações, moveis e eventuaes.

—Ao inspector escolar do 6º districto, remettendo um requerimento do professor do 2º grão Amaro Ferreira de Mello, que pede uma certidão.

—Ao Dr. director da Fazenda, pedindo pagamento ao almoxarife desta repartição, da quantia de 52\$600, por conta da verba—Expediente das escolas.

—A Sra. professora Candida Antunes da Costa, nomeando-a para fazer parte da commissão julgadora dos exames finais a que se vae proceder nas escolas do 1º grão do 5º districto.

Na mesma data, fez-se identica communicação ao inspector escolar do 5º districto.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 6 de dezembro de 1891.....	2.035:919\$232
Idem do dia 7 (até ás 3 hs.)..	563 922\$688
	2.599:841\$920
Em igual periodo de 1893...	1.796:154\$414

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 6 de dezembro de 1891.....	145:050\$548
Idem do dia 7.....	30:624\$009
	175:674\$557
Em igual periodo de 1893...	131:938\$513

ALFANDEGA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 7 de dezembro de 1891.....	26:969\$343
Idem dos dias 1 a 7.....	91:434\$038

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

S. GONÇALO, 6 — A Camara Municipal de S. Gonçalo, hoje reunida, felicita-vos e congratula-se pela vossa assenção ao elevado cargo de Presidente da Republica Brasileira. —Presidente, José Moraes e Silva.

Felicitação — O Sr. Presidente da Republica recebeu a seguinte:

Xiririca, 18 de novembro de 1891.—Exm. Sr. —Os funcionarios publicos abaixo assignados, residentes na comarca de Xiririca, do estado de S. Paulo, possuidos do maior jubilo e dominados por sentimentos do mais elevado patriotismo, pedem venia para, perante V. Ex., congratularem-se com a Patria pela era auspiciosa e cheia de esperanças que marcou o dia 15 de novembro de 1891.

O governo nascido do suffragio universal, unica manifestação possivel da soberania nacional, é o que exprime a elevação de V. Ex. ao logar de primeiro magistrado brasileiro, e esperam os abaixo assignados que a confraternisação da familia brasileira seja o resultado de tão esperanças administração.

Assim a Patria marchará desassombadamente para os grandes destinos a que lhe dão direito suas liberrimas instituições, sua espantosa lavoura, suas vastas relações commerciaes e sua já adeantada industria fabril.

Exm. senhor, a suprema confiança que a Nação em vós depositou, vossos gloriosos antecedentes, quer como homem, quer como cidadão, o vosso governo de S. Paulo, onde as intimidades dos amigos e seus interesses, os rancores dos inimigos, a má vontade de uns e a indiferença de outros não puderam causar a mais tenue sombra á mais honesta administração que é possivel exigir-se, garantem ao Brazil um governo serio e patriótico.

Que V. Ex. não encontre obstaculo algum á boa marcha de seu governo, e que a familia brasileira, confraternisada, aggrupe em torno de V. Ex., para o engrandecimento do paiz, é o mais ardente e sincero voto que fazem os abaixo assignados, que tambem aproveitam a apportunidade para exprimir seus mais respeitosos protestos de consideração.

Saude e fraternidade. — Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, muito digno Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — O juiz de direito, *Lupercio da Rocha Lima*. — O promotor publico, *Alfredo da Cunha Bueno*. — Delegado de policia, *Bento Antonio da Fonseca*. — O subdelegado de policia, *Gregorio Principe de Oliveira*. — *Faustino José de Oliveira Ribeiro*, curador geral de orphãos e advogado.

Tribunal de Contas. — Este tribunal resolveu hontem sobre os seguintes pagamentos:

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Officios:

Da Camara Civil, de 7 de novembro, requisitando o pagamento da quantia de 395\$981, em favor de Martinho Xavier Saldanha e proveniente de juros de emprestimo do cofre de orphãos;

Do Juiz de orphãos de Maricá, de 27 de setembro, requisitando o pagamento de 310\$220, de identica proveniencia em favor de João Gomes Pereira;

Do de Campos, de 6 de setembro, 26 de outubro e 1º de novembro, sendo o primeiro sobre a quantia de 56\$946, pertencente a Francisco Joaquim da Rocha, o segundo sobre a de 160\$679, devida a Galdino de Aquino Xavier e o terceiro sobre a de 957\$683, de Candido José Paes e todas de juros de emprestimos de orphãos;

Do superintendente da Quinta da Boa Vista, n. 74 de 3 do corrente, com a folha dos trabalhadores dos parques, relativa ao mez de novembro, 654\$000;

Do inspector da Alfandega do Ceará, n. 686 de 8 de novembro, pedindo o credito da quantia de 200\$, para o pagamento das despesas de funeral reclamado por D. Cecilia Pereira Brigida, viuva do ex-procurador fiscal da extincta thesauraria de fazenda, bacharel João Brigido Filho;

Do Dr. engenheiro das obras da Alfandega de Macahé, n. 30 de 30 de novembro, com a folha do pessoal empregado nas mesmas obras, 4:873\$475;

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 499 de 4 do corrente, com a folha dos salarios dos serventes na importancia de 202\$500, relativa ao mez findo;

Do administrador interino da Imprensa Nacional, n. 799 de 4 do corrente, com as folhas de pessoal operario da mesma repartição, 49:572\$360;

Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro, de 24 de novembro, com a conta de importancia de 60\$, de Francisco José Monteiro, por pequenos reparos feitos no Thesouro;

Requerimento de Antonio de Souza Costa, pedindo a restituição da quantia de 54\$500, valor correspondente a estampilhas do imposto do consumo de fumo;

Foram mandados escripturar as dividas do exercicio findo pertencentes:

Manoel Silvestre Ferreira dos Santos, 147\$942;

João Fagundes dos Santos, 145\$600;
Capitão João de Souza Matta, 234\$000;
D. Julia Bayme de Oliveira, 193\$064;
Galdino da Cruz dos Santos 142\$960,
Capitão-tenente Jeronymo Rebello do Lammare, 260\$666;

Pedro Machado Bezerril, 145\$966;
D. Themira Leonizia de Castro Leite, 81\$666;

João Baptista de Brito Magalhães, 61\$666;
João da Cruz Vargos, 103\$500;
João Luiz Queiroz, 135\$018;
José Joaquim de Moraes Rego, 129\$031;
Manoel do Nascimento, 61\$200.

D. Maria Benedicta de Jesus, 75\$000;
Dr. Domingos de Araujo Silva, 76\$656;
Ottoni José Augusto de Carvalho, 108\$016;
Roberto de Deus Homem, 80\$000;
Monsenhor Vicente Ferreira Lustoza de Lima, 142\$042;

Vicente Casali, 180\$000;
Maximino Luiz Manoel de Araujo, 262\$110;
João Baptista de Alambary Palhares, 1:461\$511;

Capitão João Theophilo Varella, 120\$000;
Lucio Ramalho de Freitas, 139\$098;
D. Thereza Salomé de Jesus, 75\$000;
Dr. José Francisco de Souza Lemos, 150\$000;
Conselheiro Luiz Gonzaga de Brito Guerra, 1:500\$000;

D. Emilia de Figueredo Mello, 34\$560;
General de brigada Bento José Fernandes Junior, 250\$000.

Ministerio das Relações Exteriores, avisos ns. 36, 37 e 38 de 28 de novembro, mandan-

do que pela delegacia do Thesouro Federal em Londres sejam indemnizadas as despesas de telegrammas feitas pelos seguintes Srs. :

Manoel Carlos Gonçalves Pereira, encarregado de negocios em Madrid, 66\$222 ;

Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, nosso ministro em Paris, 79\$851 ;

João Arthur de Souza Corrêa, nosso ministro em Londres 48\$555 ;

Francisco Regis de Oliveira, nosso ministro em Roma 234\$222, registrando-se todas ao cambio de 27 d. na verba Extraordinarias no Exterior,

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 1964, 1977, 1989 e 1990, de 30 de novembro, 3 e 5 do corrente:

Transporte de imigrantes e serviço de telegraphos feitos pela Estrada de Ferro Central de Pernambuco, 117\$880 ; transporte de terras das escavações destinadas a collectores de aguas pluvias, 32\$; publicações de avisos da Inspectoria Geral de Terras e Colonisação feita n' *O País*, 41\$, e no *Jornal do Commercio*, 49\$500.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Solicitadas por avisos ns. 4214, 4259, 4261, 4285, 4288, 4289, 4303, 4312, 4313, 4315, 4319 e 4322:

Ajudas de custo a um ministro do Supremo Tribunal Federal, 1:500\$; a um juiz do Tribunal Civil e Criminal, 800\$; ao juiz da 1ª pretoria, 500\$; soldo das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, 346\$710 ; salarios dos serventes do Pedagogium, 227\$760 ; dos empregados de nomeação do Instituto Benjamin Constant, 1:543\$666 ; do servente da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 100\$; do do Supremo Tribunal Federal, 60\$; fornecimento feito ás colonias de alienados da ilha do Governador, 5:894\$244 ; dito ordinario feito ao Hospital de S. Sebastião, 1:121\$565 ; despesas miudas da Faculdade de Medicina, 373\$080.

Mandou se escripturar por conta do credito aberto pelo decreto n. 1792, de 10 de setembro ultimo, solicitados por aviso n. 4297.

Fornecimentos feitos ao lazareto da ilha Grande, 1:236\$600.

Negou-se registro, por insufficiencia de credito, a despeza de 411\$060, solicitada por aviso n. 4311 de 5, e por falta de credito, a de 15:000\$, requisitada no de n. 4298 de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — (Despacho de 7 de dezembro)—Aviso de 26 de novembro ultimo, mandando pagar pela Alfandega do Maranhão os vencimentos da respectiva guarnição militar, até que lhe seja distribuido o necessario credito.—Devolveu-se á Directoria de Contabilidade, visto já ter o tribunal resolvido sobre o mesmo assumpto, constante do aviso de 8 do dito mez, cujo cumprimento ora se reitera.

Dito de 1 do corrente mez sobre o pagamento da quantia de 23:726\$660, de fornecimentos feitos á diversos estabelecimentos militares.—Mandou-se registrar a despeza de 9:750\$310, classificada nas verbas 1ª, 3ª, 5ª e 2ª e escripturar a de 13:976\$350 imputada ao credito do decreto n. 1710 de 5 de maio ultimo.

Relato pelo representante do Ministerio Publico:

—Avisos do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

Presentando documento comprobatorio da despeza de 1:500\$, feita pelo director geral da Estatistica, por autorisação do mesmo Ministerio, para a aquisição dos retratos a oleo do marechal Floriano Peixoto e general Benjamin Constant, os quaes foram instalados naquella repartição.—Mandou-se passar quitação ;

Apresentando copias dos termos de rescisão do arrendamento da casa n. 148, á rua de S. Pedro e do novo contracto de arrendamento do prédio n. 34, á Praça da República, para nelle funcionar a Repartição Geral de Illuminação desta Capital.—Não foi registrado por não estar de conformidade com a disposição do art. 19 da lei de 5 de novembro de 1880 ;

Requisitando pagamento da garantia de juros á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Caxias a Cajarias, relativo ao 1º semestre de 1894, deduzidas as glosas feitas pela Inspectoria geral, mandou-se registrar a quantia de 42:836;756.

Faculdade Livre de Direito

—O resultado dos exames do 5º anno foi:

No dia 6 (regimen antigo) — Approvados plenamente: Cornelio Magalhães de Moraes, José Ovidio Marcondes Romeiro, Francisco Seraphico da Nobrega ; e simplesmente, Vicente da Silva Reis.

No dia 7 — 4ª serie juridica — Approvados plenamente: Antonio Moitinho Doria, Joaquim Luiz Soares, Antonio Castano de Souza Junior e Samuel Pereira das Neves.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte:

4ª serie medica — approvados: José Antonio de Abreu Filho, Oscar Vinelli e Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior, plenamente em todas as materias ; João Pedro de Albuquerque, com distincção em pathologie geral e pathologia medica e plenamente em anatomia e physiologia pathologica.

Escola Normal.—Resultados dos exames effectuados ante-hontem, 6 do corrente:

Trabalhos de agulha 1ª serie— Approvadas com distincção: Corina Ricaldoni, Beatriz de Queiroz Ferreira, Maria Emilia dos Santos, Esther de Moura, Maria Castanheira, Maria Margarida Moreira, Maria Amelia da Silva ; plenamente grão sete: Georgina Isabel Pecegueiro, Francisca Teixeira de Carvalho, Julia da Silva Pego, Ida Augusta Marques, Leontina da Conceição, Leonor Maria Pimentel ; grão seis: Clara Dias dos Passos, Maria Leonor Cruz Santos, Honorina Senna de Oliveira, Julia America Barbosa, Maria das Dores Carneiro, Castorina Senna de Oliveira, Etelvina Maia, Angelica de Athayde Jordão, Amelia Teixeira Braga e Alice Navarro de Andrade ; simplesmente grão quatro: Agostinha Rezende da Silva ; grão tres: Carmen Marroig ; grão dous: Francisca Soares Barbosa ; grão um: Abigail Dias Vieira e Palmyra da Cruz Sobral.

Musica da 1ª serie — Approvados plenamente, grão oito: Luiza Moura da Silva Calado e Salustio Benicio da Silva ; grão sete : Elvira Cardozo, Luiza de Campos Martins e Vicentina Valentim Peixoto ; grão seis: Alice Olympia da Silva ; simplesmente, grão cinco : Adalgisa Rocha, Mariano de Paiva Palhares ; grão quatro: Algisa Guilherme Sarlidi, Antonia Cannavan, Maria Esmeraldina de Faria e Thereza Lucinda Sarlidi ; grão tres: Salustia Maria Ligoria e Zilpa de Oliveira ; Houve duas reprovações.

Francez de 1ª serie — Approvados simplesmente, grão cinco : Adelaide Julia de Carvalho e Silva e Anna Felicidade da Silva Lins ; grão dous: Augusta Maria Rodrigues e Maria José Teixeira Villarinho.

Houve duas reprovações.

Desenho de 1ª serie — Approvados, com distincção: Marie Leonie Demillecamps ; plenamente, grão nove: Amelia Gaudina e Evangelina Augusta Pottella ; grão oito: Alzira Augusta Pires, Amelia Rosa Dias da Cruz, Maria Clara Camara Carlos de Menezes, Evangelina Osorio da Fonseca e Rachel Luiza de Moura ; grão sete: Maria Joanna de Paiva Palhares ; grão seis: Altina Pulcheria Soares e Maria do Rosario Corrêa ; simplesmente, grão cinco: Maria Pinheiro da Silva, grão tres Ernestina Ferreira da Costa, Noemia dos Santos Mello e Aleina Braga. Houve duas reprovações e uma alumna retirou-se da prova.

Externato do Gymnasio Nacional

—Resultado dos exames de hontem:

6º anno — Grego — Heitor Lyra da Silva, Henrique Cezar de Oliveira Costa, Luiz

Augusto de Moraes Jardim e Zacarias de Góes Carvalho, approvados com distincção ; Arthur Augusto Ferreira e Fausto Justino Proença, approvados plenamente.

3º anno — Portuguez — Agenor Porto e João Francisco de Souza Coutinho approvados plenamente ; Alipio Fraga, approvado simplesmente.

5º anno — Portuguez—Oscar Azambuja, approvado com distincção ; Osvaldo Moura, Arthur Mourão, Everardo Backeuser, Gil de Góes e Rave Ramos da Costa, approvados plenamente ; Everardo Bandeira de Mello e Mauricio Rodrigues Pereira, approvados simplesmente.

Instituto Nacional de Musica

—O resultado dos exames de piano, obtido em 6 do corrente, foi o seguinte :

Louvor — Esther da Costa Ferreira, 14,00 pontos.

Distincção — Rosa Emilia Madruga, 12,60 ; Eugenia Riedel Pedroza, 12,20 ; Corina da Fontoura Galvão, 12,20 ; Luiza Ramos Garcia, 12,20 ; e Julieta Lacê Branhão, 12,20 pontos.

Plenamente — Joaquina Hattron, 12,00 ; Carolina Pereira Braga, 11,20 ; Eliza da Gloria Vieira, 11,20 ; Margarida Pinto de Souza, 11,20 ; Cora Nympha Ferreira França, 9,80 ; Candida Ferreira de Sá, 9,40 ; Carlota Maria de Castilho, 9,20 ; e Izaura Ferreira da Silva, 9,20 pontos.

Simplemente — Alzira de Moura Miranda, 8,80 ; Eliza de Agostini, 7,60 ; Adelaide Ferreira, 7,60 ; e Maria Candida de Castro, 7,40 pontos.

Insufficiente — Francisca Vianna de Mesquita, 6,20 pontos.

Não compareceram cinco alumnos.

Escola Polytechnica

—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea — Approvado : simplesmente, Antonio Rodrigues da Silva. Houve tres reprovados.

Desenho geometrico e elementar — Approvados : plenamente, Antonio Eustaquio de Souza, Cesar de Sá Rabello e Arthur Alves Ferreira ; simplesmente, Emilio Nunes de Souza, Herminio Lyra da Silva e José Lima de Souza.

Curso geral — 1ª cadeira do 1º anno (calculo) — Approvado : simplesmente, Alfredo Sawerbrown de Azevedo Magalhães. Houve tres reprovados.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte)—Approvados: plenamente, Pedro Fernandes Vianna da Silva, Joaquim de Lamarã e Arthur Aguiar. Um retirou-se.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica) — Approvados : plenamente, Oscar Sancho de Andrade ; simplesmente, Candido José dos Santos e José Bezerra Cavalcanti.

Internato do Gymnasio Nacional

—O resultado dos exames effectuados no dia 6 do corrente pelos alumnos deste internato, foi o seguinte:

6º anno — Historia natural — Approvados: José Palhares de Jesus, distincção, grão 10 ; Alvaro Vieira Zamith, distincção, grão 9 1/2 ; João Evangelista de Figueiredo Lima distincção, grão 9 1/2 ; Narciso da Costa Araujo, distincção, grão 9 1/2 ; Urbano Garcia, distincção, grão 9 1/2.

1º anno — Sufficiencia — Maximiano Rodrigues Barbosa, distincção, grão 10 em francez, mathematica e geographia e 9 1/2 em portuguez ; Manoel Ribeiro de Faria, distincção, grão 9 1/2 em geographia, plenamente, grão 8, em mathematica, grão 6 em portuguez e simplesmente, grão 3 1/2, em francez ; Alvaro Ribeiro de Pinho, distincção, grão 10, em mathematica, plenamente, grão 9, em portuguez, o grão 8 em francez e geographia ; Francisco Pinto da Fonseca Telles, plenamente, grão 8, em francez, grão 7, em portuguez, simplesmente, grão 5 em mathematica e geographia ; Elpidio de Faria Brito, plenamente, grão 8, em portuguez, grão 7 em mathematica e grão 6 em francez e geographia ; Lauro de Mattos, plenamente, grão 9 em geographia, grão 8 em portuguez, grão 6 em

ALFANDEGA DO ESPIRITO SANTO

EXERCICIO DE 1894

Quadro da renda do mez de setembro de 1894, comparada com a de igual mez de 1893

Denominação	Setembro		Diferenças	
	1894	1893	Para mais	Para menos
Importação.....	74.616\$417	15:108\$355	59:508\$062	
Despacho marítimo.....	1:082\$000	312\$000	770\$000	
Addicionaes.....	38:783\$911	7:864\$387	30:919\$524	
Interior.....	2:063\$877	1:668\$329	395\$548	
Extraordinaria.....	1:870\$985	488\$012	1:382\$973	
	118:417\$190	25:441\$083	92:976\$107	
Depositos.....	5:509\$333	2:161\$588	3:348\$045	
	123:926\$823	27:602\$671	96:324\$152	

Observações — A differença na renda liquida é de 92:976\$107 para mais ;
 Na receita de —Depositos— está incluída a quantia de 4:146\$925 de direitos de exportação de generos de proceencia mineira, liquida da porcentagem de 4% pertencente á renda da União.

Alfandega do Espirito Santo, 6 de outubro de 1894.— O 2º escripturario, Antonio J. R. dos Santos Junior.

ESTADO DAS ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE SETEMBRO DE 1894, EXERCICIO DE 1894, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1893, EXERCICIO DE 1893, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESSOURO FEDERAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884

Denominação	Setembro		Differença	
	1894	1893	Para mais	Para menos
Importação.....	58:366\$857	143:606\$301		85:239\$444
Despacho marítimo.....	447\$000	562\$600		115\$000
Addicionaes.....	23:025\$212	73:040\$075		50:020\$863
Interior.....	43:977\$801	12:357\$636	31:620\$165	
Consumo.....	6:625\$200	20\$000	6:605\$200	
Extraordinaria.....	13:535\$718	1:864\$583	11:671\$135	
Depositos.....	15:412\$173	26:837\$295		11:395\$122
	161:420\$561	258:294\$490	49:896\$000	146:770\$429

2ª secção da Alfandega de Maceió, 20 de outubro de 1894.— O chefe da secção Argemiro Candido Pereira Costa.

ALFANDEGA DE PENEDO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1894, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1893

Titulos	Exercicio		Differença	
	1894	1893	Para mais	Para menos
Importação.....	8:768\$484	4:166\$931	4:601\$553	
Despacho marítimo.....	36\$000		36\$000	
Addicionaes.....	4:415\$452	1:743\$697	2:671\$755	
Interior.....	749\$239	284\$550	464\$689	
Extraordinaria.....	262\$827	170\$867	91\$960	
Depositos.....	3:199\$780	10\$000	3:189\$780	
	17:431\$782	6:376\$045	11:035\$737	

A differença para mais é de 11:035\$737.
 Alfandega de Penedo, 20 de setembro de 1894.— O 1º escripturario, Luiz de Carvalho Pitombo.

mathematica e simplesmente grão 5 em francez; Luiz Lima do Rego Meirelles, plenamente, grão 7 em portuguez, grão 6 em geographia e simplesmente, grão 4, em francez e mathematica; Eustaquio Martins Camara, plenamente, grão 7 em mathematica, grão 6 em portuguez e geographia e simplesmente, grão 5 em francez; Alarico Martins Camara, plenamente, grão 6 em portuguez e geographia e simplesmente, grão 5, em francez e mathematica; Jorge da Cruz Paiva, plenamente, grão 6, em geographia, e simplesmente, grão 5, em portuguez, francez e mathematica; José Francisco de Oliveira, plenamente, grão 8 em mathematica, grão 6 em geographia, simplesmente, grão 5 em portuguez e grão 4 em francez; Mario de Castro Lima Nogueira, plenamente, grão 8 em portuguez e simplesmente, grão 4, em francez, mathematica e geographia; Antão Cesar de Mello, plenamente, grão 8 em portuguez e simplesmente, grão 4, em geographia; Carlos de Menezes, plenamente, grão 6 em portuguez; João Octavio Langgari de Menezes, plenamente, grão 8 em geographia e simplesmente, grão 4, em portuguez; Henrique Luiz Figueira, plenamente, grão 6 em geographia e simplesmente, grão 4 em portuguez e 3 1/2 em francez; Oscar do Faria Palmeiro, simplesmente, grão 5 em portuguez e grão 4 em geographia; Alfredo José da Costa Vallier, simplesmente, grão 4 em portuguez; Hilario Gonçalves Penna, simplesmente, grão 5 em portuguez, grão 4 em francez e 3 1/2 em mathematica; João Baptista Couto de Oliveira, simplesmente, grão 3 1/2 em portuguez.

Houve 16 reprovações.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 5 de dezembro de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRAVA	UMIDADE RELATIVA	NEVÃO, E VENTOS, E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CIELO
7 m.	757.80	25.4	79.0	Nulla	Encoberto.
10 m.	758.61	25.2	73.2	W 1.0	Idem.
1 t.	757.52	25.9	74.7	SSE 1.0	Idem.
4 t.	757.05	23.6	83.0	SSE 10.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en-
 regado 40,5; prateado 32,5.
 Temperatura maxima 28,5.
 Temperatura minima 23,8.
 Evaporação em 24 horas 2,7.
 Ligeiros choviscos ás 8 1/2 da manhã,
 chuva ás 3 1/2 da tarde.

Dia de dezembro de 1894:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRAVA	UMIDADE RELATIVA	NEVÃO, E VENTOS, E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CIELO
7 m.	759.50	19.6	93.0	Nulla	Encoberto.
10 m.	760.02	19.6	90.0	Idem	Idem.
1 t.	759.28	20.8	89.0	Idem	Idem.
4 t.	758.41	19.8	88.6	SE 1.1	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en-
 regado 30,0, prateado 28,5.
 Temperatura maxima 21,5.
 Temperatura minima 19,0.
 Evaporação em 24 horas 1,0
 Chuva em 24 horas 1^{mm},8.
 Chuva em 24 horas 24^{mm},12.
 Chuva toda noite, chuva ás 7 horas da
 manhã, chuva ás 10 horas da manhã e con-
 tinua a chover.

Obituario—Foram sepultadas no dia 6 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Arterio sclerose generalizada—o fluminense Serafim Sergio de Vasconcellos, 49 annos solteiro, residente á rua do Hospicio n. 186 e fallecido na Santa Casa.

Altrepzia—a fluminense Maria Sobune, filha de Nicoláo Antonio Barbosa, 1 mez e 7 dias, residente e fallecida á avenida S. Salvador n. 12.

Bronchite capillar—a fluminense Nathalina, filha de Luiz Francisco Silva, 1 anno, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 48; Emilia, filha de Joaquim Lopes Rodrigues, 3 annos e 4 mezes, residente e fallecida á rua Senador Octaviano n. 53. Total 2.

Broncho pneumonia—os fluminenses Oscar, filho de Geraldo Mario da Conceição, 21 mezes, residente e fallecido á rua Henrique de Sá n. 29; Isaura, filha de Manoel Gonçalves de Mattos, 5 mezes, residente e fallecida á rua da America n. 141; o portuguez Victorino Soares de Medeiros, 59 annos casado, fallecido no Hospital da Gambôa. Total 3.

Fractura do craneo—Um individuo desconhecido, 45 annos presumiveis, fallecido na estação de S. Christovão.

Gangrena senil—a fluminense Rosa Gonçalves de Lima, 75 annos viuva, residente e fallecida á rua de Carlos Gomes n. A 2.

Insufficiencia mitral—o riograndense do sul Antonio Francisco da Silva Lima, 77 annos solteiro, residente á rua dos Invalidos n. 66 e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca—o fluminense Candido, filho de Theodoro José de Abreu, 4 annos, residente e fallecido á ladeira de João Homen n. 35; o africano José Cassange, 60 annos, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 47. Total 2.

Meningite—os fluminenses Alcidea, filha de Marcos Antunes de Figueiredo, 15 mezes, residente e fallecida á rua do Visconde de Sapucahy n. 239; Paulo, filho de Alfredo José Tavares, 1 1/2 annos, residente e fallecido á rua do Mattoso n. 5. Total 2.

Meningite cerebral—a fluminense Maria da Gloria, filha de Domingos dos Reis Valle, 8 mezes, residente e fallecida á rua Carvalho de Sá n. 17.

Nephrite intersticial—o fluminense Couto Brasileiro, 32 annos viuvo, residente e fallecido no Hospicio de S. João Baptista.

Septicemia—o rio grandense do sul Pedro de Figueiredo Rocha, 38 annos solteiro, residente e fallecido á rua do S. Clemente n. 30.

Tetano traumatico—a fluminense Bellarina Marques dos Santos, 36 annos viuva, residente e fallecida no Largo de S. Domingos n. 7.

Tisica laryngo pulmonar—o fluminense Isidro Antonio da Silva, 32 annos solteiro, residente á rua de S. João n. 52 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—os fluminenses José Maria Monteiro, 60 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega n. 212 e fallecido na Santa Casa; Manoel Claudio Forlé, 26 annos, casado, residente á rua Silva Rego n. 4 (estação de Riachuelo) e fallecido na Santa Casa; Thereza Maria de Jesus, 35 annos, solteira, residente á rua da Saude n. 2 e fallecida na Santa Casa; Antonio de Freitas Ramos, 25 annos, solteiro, fallecido no hospital da Ordem do Carmo; o italiano Luiz Lancelbats, 32 annos, viuvo, residente á rua da Misericordia n. 146 e fallecido na Santa Casa. Total, 5.

Fetos—um, de 8 mezes, filho de Antonio Pinto de Oliveira, residente á rua do Petropolis n. 48; um dito, de 4 para 5 mezes, filho do Dr. João Paulo, residente á rua do Rezende n. 84; um dito, de 5 mezes, filho de Antonio Mariano Garcia, residente á rua do Curvello n. 21; um dito, filho de Maria Eugenia Soares, residente á travessa das Mangueiras n. 10. Total, 4.

No numero dos 20 sepultados estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÕES PARA OS EXAMES PRATICOS, HOJE, A'S 11 HORAS DAMANHÃ
1ª série medica (Chimica inorganica)

Antonio Marcial Junior.
Daciano Goulart.
Domingos Rubião Alves Meira.
Antonio Estanisláo Affonso Sobrinho.
João de Magalhães Ribeiro.
Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho.
Seraphim Villela.
Arthur Leandro de Araujo Costa.
Adolpho Luiz Hasselman.
Octavio Lisboa de Souza.

Turma suplementar

José Augusto Monteiro Nogueira da Gama.
Octavio Camara de Sá Brifo.
Francisco Ayres de Oliveira Bastos.
Sebastião Marques das Neves.
Carlos Moreira de Novaes.
Jonas de Faria Castro.
Thomé Dias dos Santos Brandão.
Coriolano Francisco Caldas.
Augusto Paulino Soares de Souza.
Theodulo Soares de Meirelles.

2ª série medica (Histologia)

Augusto Eduardo Pinto.
Feliciano José de Almeida Junior.
Raymundo Firmino de Assis.
Adriano Duque-Estrada Azevedo.

Turma suplementar

Antonio Pedro Pimentel.
João Paulino Pinto.

3ª série medica (Anatomia e physiologia pathologica)

Alipio de Noronha Gomes da Silva.
Roberto Jorge Haddock Lobo Filho.
Abel de Oliveira Porto.
Frederico Gregorio Machado da Silva.
José Florindo de Sampaio Vianna.
Henrique Dias Duque-Estrada.
José Florimundo de Paula e Silva.
José Augusto Pereira de Rezende.
Manoel Bezerra Cavalcanti.
Manoel Antonio Lustosa Carrão.
Arthur Franco de Souza.
Francisco Claudio da Costa Braga.
Francisco da Costa Ribeiro.

Turma suplementar

Arthur Moncorvo.
Ignacio de Moura.

Adolpho Carlos Lindemberg.
Eugenio Augusto Wandek.
João Marinho de Azevedo Junior.
Francisco José Saraya.
Eurico Ernesto de Lemos.
Olympio Rodrigues Pereira.
Antonio Tolentino.
Claudio Monteiro Ribeiro Junqueira.
Arthur Martins da Costa Passos.
Mario da Silva Dias.
José Maria Moreira Filho.

5ª série medica (Anatomia e physiologia pathologica)

Arthur José de Andrade Bastos.
Francelkin da Cunha Moreira.
Javert de Madureira.
Anizio de Castro Peixoto.
Zacarias Affonso Franco.
Luiz Antonio Moretzohn Barbosa.
Arthur Pires de Amorim.
João Baptista da França Rangel.
Boaventura Francisco Lameira de Andrade.
José Nogueira da Silva Lisboa.

RELAÇÃO PARA OS EXAMES ORAES, HOJE, A'S 10 HORAS DA MANHÃ

1ª série medica

Augusto do Amaral Peixoto.
Felix de Sá Nogueira.
Guilherme Augusto de Moura.
Cezar Candido Ferreira da Fonseca.

Turma suplementar

Luiz Pedreira do Amaral Gurgel.
Jonas Corrêa da Costa.
Carlindo Netto Valeriani.
Antonio Pacheco Leão.

RELAÇÃO PARA OS EXAMES ESCRITOS, HOJE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

6ª série medica

João Rego de Faria.
Francisco Fernandes Eiras.
Francisco de Paula Magalhães Gomes.
Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.
Carlos Koldon Mouren.
José Alcibiades da Silva Frota.
João Benjamin Ferreira Baptista.
Manoel Thomaz Teixeira Junior.
Manoel Henrique Barradas.
Modesto Ancora Lins de Vasconcellos.
Arthur Palmeira Ripper.
Ovidio de Faria Lemos.
Alberto de Mello Seabra.

Escola Normal

Hoje, sabbado, 8 do corrente, ao meio-dia, deverão comparecer para exame de musica de 1ª serie todos os alumnos inscriptos que ainda não foram chamados.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 6 de dezembro de 1894.—O secretario, Affonso Augusto Costa.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, previno aos interessados que segunda-feira, 10 do corrente, effectuar-se-hão os exames de francez do 3º anno, physica e chimica do 5º e litteratura nacional do 6º.

Externato do Gymnasio Nacional, 7 de dezembro de 1894.—Paulo Tavares, secretario.

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director faço publico que de 16 do corrente a 14 de dezembro proximo. acha-se aberta, na secretaria deste externato, a sua Larga de S. Joaquim, a inscripção para a proxima época dos exames de preparatorios.

O requerimento de inscripção será feito pelo candidato, o qual apresentará um *curriculum vitae*, assignado pelo director do estabelecimento particular em que estudou ou pelos professores que o doutrinaram no seio da familia, de onde se possam colher informações sobre os seus precedentes collegiaes, seu procedimento moral e o aproveitamento que teve no curso de estudos.

Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato, que requerer inscripção em mais de uma materia.

Por cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção no dia 14 de dezembro, sob nenhum pretexto se admitirá quem quer que seja á inscripção.

A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato se inscreva em qualquer outra materia; o candidato á inscripção em geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvação em mathematica elementar, para historia natural, a approvação em physica e chimica; para historia a approvação em geographia.

O candidato que não comparecer á chamada por motivo justificado perante a directoria, poderá ser chamado mais uma vez, esgotada a lista da inscripção. (Instrucções de 16 de novembro de 1892).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1894.—O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Hoje, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de flauta, obôe, clarinete e trombone os alumnos cujos nomes se acham inscriptos em lista affixada na portaria deste instituto.

No dia 10, ás mesmas horas, proceder-se-ha aos exames de canto a solo, devendo começar no dia 11 os da theoria elementar.

Secretaria do Instituto, 8 de dezembro de 1894.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Benjamin Constant

O Instituto Benjamin Constant precisa contractar o fornecimento para o 1º semestre do anno proximo, dos seguintes artigos:

Generos alimenticios, como carne secca e fresca, toucinho, farinha, feijão, manteiga, pão, aasucar, etc.; calção para meninas e meninos; blusas e calças de panno azul e brim pardo; bonets de panno azul com galão amarello e iniciaes I. B. C.; roupa branca para meninas e meninos; fazendas para roupa de cama, mesa e para vestidos.

As propostas serão recebidas e abertas, em presença dos proponentes, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Instituto Benjamin Constant, 7 de dezembro de 1894.—*Salvador Joaquim Pires*, escripturario archivista.

Assistencia Medico-legal de Alienados**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO**

De ordem do Sr. director geral de Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1.550, de 7 de outubro do anno findo, recebem-se propostas no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados de padaria, aves e ovos, assucar refinado, mantimentos e generos de armazem, carvão de pedra para fogão e lancha a vapor, fumo picado, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, café moido, fructas para sobremesa (laranjas e bananas) e sabão virgem, aos estabelecimentos da mesma assistencia, durante o proximo semestre do anno vindouro.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se à administração do hospicio nacional, até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Só serão julgados em condições de poderem apresentar propostas os concorrentes que, em vista de documento passado pela administração do hospicio, provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em lei, o que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria de Assistencia Medico-legal de Alienados, 5 de dezembro de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Casa de Correção

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 13 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, carne verde, farinha de trigo e outras e material para as diversas officinas durante o primeiro semestre de 1895.

Os concorrentes devem exhibir até o mesmo dia, documentos que provem terem pago imposto do semestre corrente.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras nem entrelinhas ou emendas, sendo a preço de cada uma unidade por extenso e algarismo e conterão declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições estabelecidas.

Nesta secção todas as informações sobre os fornecimentos e objectos a contractar, serão prestadas desde já.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de dezembro de 1894.—*Servindo de chefe, João Burgos*.

Ministerio da Fazenda**AUDIENCIAS**

O Sr. ministro da fazenda dá audiencias no Thesouro Federal nas segundas e quintas-feiras, à 1 hora da tarde.

Commissariado Geral da Armada**CONCURRENCIA**

Viveres para a Escola Naval e dietas para o Hospital de Marinha

De ordem do Sr. chefe desta repartição, faço publico que o conselho economico reunir-se-ha no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de receber propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, durante o vindouro exercicio de 1895.

Os Srs. proponentes, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 916, de 1 de novembro de 1893, devem observar as seguintes disposições, contidas no mesmo regulamento:

1ª, encher, com os preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhes será fornecida pela secretaria, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibirem, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se à leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula, na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industrias da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes, em igualdade de condições e circumstancias devilmamente provadas.

Secretaria do Commissariado Geral da Armada, 7 de dezembro de 1894.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*.

Fabrica da Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1º semestre de 1895 para o rancho e dietas das praças, sendo os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz do Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne de vacca, goiabada de Campos, matte em folha e em pó, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmellada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas: vinho do Porto tres corças. Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras. Por peças: roupa lavada para a enfermaria. Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceptas depositarão, como garantia, até à assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 5 de dezembro de 1894.—*O amanuense, Felipe Fred. Löhns*.

Collegio Militar

Este estabelecimento precisa contractar o fornecimento dos generos abaixo declarados, e assim tambem a lavagem e engommado da roupa dos alumnos e capa, para o 1º semestre de 1895.

Arroz da India, dito de iguape, banha refinada do Rio Grande, café moido e em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, massa italiana e nacional para sopa, goiabada, linguas salgadas, lombo de Minas, manteiga Demagny, dita nacional, marmellada nacional, matte em folha, toucinho de Minas, dito americano, sabão virgem, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, pão, biscouto nacional em lata, bolachinha, carne verde, dita de porco e carneiro, linguiça, canella em pó, pimentado Reino em pó, paio, bacalhão, lenha em achas, tudo por kilo; legumes, verduras e fructas, azeite doce refinado, farinha de Magé, dita de Suruby, feijão preto, dito de cor, vinagre tinto nacional e de Lisboa, sal commum, litro; vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Collares, Bordeaux e virgem, garrafa; tijolo de arear, queijo de Minas, dito do Rheno, unidade; alhos, cebolas, cento; palitos, maço; sal refinado, vidros; *petits-pois*, doce nacional, lata; massa de tomate e azeitonas, lata grande e pequena.

Forragem — alfafa, milho e farello, por kilo.

Roupa—camisa, camisola, calça de brim, ceroula, colcha de chita, dita branca, dolman de brim, fronha, guardanapos, lençol, lençol par de meias, toalha de rosto, de banho, de prato e mesa, avental tudo por peça.

Todos os generos devem ser de primeira qualidade.

Os Srs. concorrentes deverão dirigir as suas propostas em carta fechada e em duplicata, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos proponentes.

A arrematação é logo garantida por um deposito de 10 % sobre o valor dos generos contractados, perdendo o concorrente esse deposito, caso deixe de assignar o contrato.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1894.—O capitão *Alfredo Fernandes da Silveira*, agente.

Directoria Geral de Obras Militares

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que, à 1 hora da tarde, do dia 11 do corrente, receber-se-hão nesta directoria propostas para compra das seguintes construcções:

Um pavilhão, dois coretos e 120 mastros collocados na praça da Republica; um arco do triumpho na rua Larga; uma casa de madeira coberta de zinco no jardim da mesma praça; um pavilhão no largo da Lapa; uma grande archibancada na praia de Botafogo.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata, fazendo acompanhar da quantia de 200\$ para garantir a assignatura do respectivo contracto e marcando o prazo minimo para o desmancho e retirada do material das construcções acima.

Na secretaria desta directoria serão ministradas as informações.—*Americo de Andrade Almeida*, capitão secretario interino.

Arsenal de Guerra da Capital Federal**LAVAGEM DE ROUPA**

De ordem do Sr. general director, declaro que no dia 14 do corrente até ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para lavagem e concerto da roupa dos aprendizes artifices, durante o anno de 1895.

Os pretendentes se habilitarão previamente na fórma das ordens em vigor.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 7 de dezembro de 1894.—No impedimento do secretario, *Romualdo Monteiro de Barros*, 1º official.

Intendencia da Guerra**HABILITAÇÕES**

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre do anno de 1895, de ordem do Sr. tenente-coronel intendente convidado ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na Secretaria desta repartição, na fórma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 24 de novembro de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (

Intendencia da Guerra**FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente, até ao meio dia para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre de 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secção desta repartição, onde deverão apresentar suas habilitações na fórma do regulamento.

Previne-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 61 do regulamento, devendo nas respectivas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 8.864 metros de panno garance;
- 121^m,50 de panno mescla;
- 382^m,50 de panno cinzento;
- 278 metros de panno azul ultramar;
- 3.462 metros de metim de côres, trançado;
- 95 metros de aniagem para entretelas.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, sem rasuras, com referencia a um só artigo, numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (

Escola de Sargentos

De ordem do Sr. coronel commandante chama-se concorrência para o fornecimento de generos alimenticios para o rancho dos alumnos desta escola, para lavagem de roupa e artigos de expediente para a secretaria e mais dependencias, durante o primeiro semestre de 1895.

Os proponentes obrigar-se-hão a apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, na citada secretaria, pelo conselho economico e na mesma occasião abertas em presença dos proponentes.

Realengo, 6 de dezembro de 1894.—*Antônio Manoel de Aguiar e Silva*, capitão. (

Contadoria Geral da Guerra**CONCURRENCIA**

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital acceta ás 11 horas da manhã do dia 11 de dezembro futuro, para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1895, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na Fazenda de Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitales, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Practica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitales.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta Contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e ás condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia 10 de dezembro vindouro.

Contadoria Geral da Guerra, 24 de novembro de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Arsenal de Guerra da Capital**GENEROS ALIMENTICIOS**

De ordem do Sr. general director, declaro que no dia 14 do corrente mez até ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive fructas, verduras e temperos, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, devendo os concurrentes se habilitarem previamente na forma das ordens em vigor; e receberem nesta secretaria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições de fornecimento.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 7 de dezembro de 1894.—No impedimento do secretario, *Romualdo Monteiro de Barros*, 1º official.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro faço publico que de accordo com a determinação do art. 6º, n. 1, da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Viticula e estação Phylloxerica, situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, encanamentos para irrigação, etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

I

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto e á proporção que forem sendo requisitados cinco mil mudas de videira já enraizadas e de um anno, em cada safra, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do estrangeiro, afim de evitar a introdução da phylloxera, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinheo-mestre existente na Horta Viticula até o termo final do contracto, e não fazer quaesquer serviços ou benefitorias sem previo accordo com o governo.

No caso de effectuarem-se taes serviços ou benefitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso e tempo algum, direito de reclamar qualquer indemnização por elles.

IV

O preço minimo do arrendamento será de 2:000\$, pagos em duas prestações por anno

sendo uma até 15 de janeiro e outra até 15 de julho de cada anno e ambas recolhidas ao Thesouro Federal.

Para fiel garantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importância de 2:000\$000.

V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam ocasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

E lhe é vedada a transferencia do contracto a outrem sem prévia autorização do governo.

VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão prestados quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 8 de novembro de 1894.—*Thomas Cochran*, director geral.

Inspeção Geral das Obras Publicas

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAES METALLICOS NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 11 do corrente mez ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6 que os concurrentes devem vir receber nesta Repartição, á Praça da Republica n. 103.

N. 1—Objectos de escriptorio e de desenho.

N. 2—Ferragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhante para pintura.

N. 5—Material de construção.—Madeiras, cal, tijolos etc.

N. 6—Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, o proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a esta quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima esta Repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concurrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas, 3 de dezembro de 1894.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (

Inspectoria Geral das Terras e Colonização

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de assite, grava e estopa as lanchas ao serviço desta repartição

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que acha-se aberta a concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1895, ficando marcada para o dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, prestando-se nesta secção os esclarecimentos necessarios ao referido fornecimento.

3ª secção da Repartição Central das Terras e Colonização, 3 de dezembro de 1894.—*Alexandre F. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

Administração dos Correios do Distrito Federal e estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, nesta repartição, serão recebidas propostas até ao dia 8 de dezembro proximo, para o serviço de condução de malas nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, no exercicio proximo vindouro:

2. De Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo.
8. De Sant'Anna a Thomazés, diariamente.
14. De Barra-Mansa a Roseta, idem.
15. De Roseta a Rio-Claro, passando por Pouso Secco, idem.
16. De Rio-Claro a Santo Antonio do Capivary, 15 vezes por mez.
29. De Pantano a Porto-Velho do Cunha diariamente.
32. De Laranjeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez.
34. De Macuco a S. Sebastião do Alto, diariamente.
35. De Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
40. De S. Vicente de Paula a Itahy, idem.
41. De S. Vicente de Paula a Juturnahyba, idem.
44. De Barra de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacimbas, 10 vezes por mez.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

- 1ª, serem remettidas em carta fechada com a declaração exterior da proposta, e recebidas mediante recibo pelo abaixo assignado;
- 2ª, serem assignadas pelos proponentes, ue indicarão logo quem são os seus fiadores;
- 3ª, serem selladas com estampilhas da União;
- 4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;
- 5ª, serem remettidas registradas, quando transitarem pelo correio;
- 6ª, conterem os preços por extenso, sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo si isso convier ao Correio.

Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem rematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavrar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado, será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever o que sejam maiores de 18 annos e menores de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idades dos estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob pena de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação, ficando por isso obrigado a conduzir tambem novas malas.

No caso de augmento da viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença, calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto, ficarão tambem sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e estado do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1894.—O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que sabbado, 8 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até á 1 e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira. O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do Trafego, 6 de dezembro de 1894.—*J. Rudemaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo 9 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens dos suburbios desde SU 19 até o SU 45 e SU 16 até SU 44 pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 rs.

Escriptorio do trafego, 7 de dezembro de 1894.—*J. Rudemaker*, chefe do trafego.

Prefeitura do Distrito Federal

Sub-directoria de Rendas

4º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895

Rua do Riachuelo:

- N. 15, Dr. Liberato de Castro Correia.
- N. 19, Rodrigo Delfim Pereira.
- N. 21, Hospital Terceiros do Carmo.
- N. 57, Maria Vidal Quartim.
- N. 59, a mesma.
- N. 61, a mesma.
- N. 87, Joaquim José Lavrador.
- N. 89, Joaquim Mendes da Costa Franco.
- N. 103, Carlos Justiniano das Chagas.
- N. 109, Maria Francisca Filgueira Cornelio.
- N. 119, Agenor Teixeira da Motta.
- N. 147, João Moreira de Souza Franco.
- N. 169, Elvira Nuguet Lagos.
- N. 187, José Maria de Carvalho e Silva.
- N. 12, Maria Gertrudes Diogo da Veiga e outros.
- N. 88, Maria Fortunata Saldanha da Gama.

- N. 161, Rosa e seus filhos.
- N. 188, João Nascetes Pinto.
- N. 190, Ernesto Rodrigues Assis Silva.
- N. 214, Josino do Nascimento.
- N. 232, José Manoel de Carvalho.
- N. 238, Joaquim Gomes de Souza Braga.
- N. 252, Roberto Couto.
- N. 266, Pedro Raymundo Ribeiro.
- N. 279, Antonio Dias Carneiro e outro.
- N. 369, Isabel Regio de la Colombiere e outro.

Rua do Rezende:

- N. 7, Luiz da Rocha Soares.
- N. 61, Leocadio Telles dos Santos Pereira.
- N. 73, Antonio Gomes Guerra de Aguiar.
- N. 79, Condessa da Estrella.
- N. 87, Fortunato Freitas de Castro.
- N. 95, Luiz Pinto de Miranda Montenegro.
- N. 101, Albertina e outros.
- N. 115, Francisco da Silva Ayrosa.
- N. 117, o mesmo.
- N. 121, Carolina E. Motta Gouvêa.
- N. 123, a mesma.
- N. 131, Visconde do Rio Vez.
- N. 137, Maria Flora Theodora do Carmo.
- N. 139, José Pereira dos Santos Lara.
- N. 149, Justiniano José de Barros.
- N. 151, Agostinho Bremnigo de Castro.
- N. 157, Antonio Leal da Rosa.
- N. 167, Lucio José da Silva Brandão.
- N. 169, Domingos da Silva Amorim.
- N. 177, João Pereira da Silva Monteiro.
- N. 6, Albertina do Rego Cordeiro.
- N. 14, Joaquim de Campos Negreiros.
- N. 58, Eduardo Augusto de Andrade.
- N. 60, o mesmo.
- N. 62, o mesmo.
- N. 72, Maria Josephina Duarte de Carvalho.
- N. 80, Albino Coelho Anastacio.
- N. 81, o mesmo.
- N. 92, Francisco Machado Quaresma.
- N. 118, Bernardo Joaquim de Faria.
- N. 126, Guilherme Maria de Almeida.
- N. 134, João Julio Nogueira Carvalho.
- N. 140, José Innocencio Gomes do Amaral.
- N. 154, José Lopes de Barros.
- N. 166, Josino do Nascimento Silva.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1894.—O encarregado do lançamento, *Henrique Augusto Soares de Mello*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Josephina Rodrigues Braga, proprietaria do predio n. 11, á rua Senador Vergueiro, requereu titulo de aforamento do terreno onde se acha construido o dito predio e mais os titulos de aforamento dos terrenos de accrescido e accrescido do accrescido áquelle; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-Directoria do Patrimonio, 5 de dezembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Augusto Marques de Carvalho Oliveira requereu titulo de aforamento das marinhas e accrescidos correspondentes ao predio da praça das Palmeiras n. 9.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esse pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias como documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

Da ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Maria de Jesus requereu titulo de aforamento das marinhãs correspondentes ao predio da rua Conselheiro Moraes V. l.º n. 43.

De accordo co n.º do decreto n. 4105 de 22 les fevereiro de 1868, convido a todos aquelle que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

Sub-Directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

Da ordem do Sr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. capitão-tenente José Francisco da Conceição, proprietario do terreno á Praia do Apicú, no porto de Maria Angú, freguezia de Inhaúma, requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes aquelle; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta sub-directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio, 7 de dezembro de 1894.

O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

1º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Agostinho Pinto de Sá, agente deste districto, faço publico que o escriptorio é a rua do Mattoso n. 131 no qual despachará todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1894.—O escrivão *Fernando E. Castello Branco*.

Districto da Lagôa

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. José Joaquim da Silva Monteiro, agente desta prefeitura, participeo a todos os interessados que o escriptorio desta agencia mudou-se da rua do General Polydoro n. 58 para á rua das Palmeiras n. 15, onde o mesmo Sr. agente despachará todas as reclamações que lhe forem dirigidas, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde de todos os dias uteis.

Agencia da Prefeitura da Lagôa, 7 de dezembro de 1894.—O escrivão, *Alfredo Souza*.

EDITAES

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Vesuvio, com sede nesta capital, na forma abaixo.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que per este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processa-se uns autos de liquidação forçada da Companhia Vesuvio, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial.—Dizem Alberto Carlos Pinto de Almeida e Narciso Fernandes da Silva Neves que a Companhia Vesuvio, com sede nesta cidade, tendo por objecto a fabricação de phosphoros, contrahiu com o Banco Luzo Brazil

leiro um emprestimo, por meio de *debentures*, na importancia de 344:800\$, conforme a escriptura junta; que os titulos de obrigação emittidos com aquella denominação não foram pagos nem resgatados pela supplicada, nos prazos e pela forma estipulada na alludida escriptura; que sendo os supplicantes possuidores e portadores da totalidade dos *debentures* representativos desse emprestimo, não tem podido a supplicada resgatal-os, o que prova a impossibilidade em que se acha de satisfazer os seus compromissos; que nestas condições, são os termos de se decretar a liquidação forçada da mesma Companhia Vesuvio, liquidação os supplicantes requerem por este meio, visto achar-se ella comprehendida nas hypotheses definidas nos arts. 167 e 168 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais disposições de direito. P. que D. A. sejam os supplicantes admittidos a justificar a insolvabilidade da supplicada, para o fim de ser decretada por sentença, a liquidação forçada da mesma Companhia Vesuvio, nomeando V. Ex. um banco desta praça para nelle serem depositados os *debentures* acima mencionados, intimados os directores da supplicada para todos os termos da causa até final. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1894.—O advogado.—Dr. *José Avelino*. Estava uma estampilha de 200 réis inutilisada. Despacho. Ao Dr. Salvador Muniz. Rio, 11 de agosto de 1894.—*Pitanga*. Despacho. D. A. Justifique-se. Rio, 11 de agosto de 1894.—*Salvador Muniz*.—Distribuição: D. a C. Real em 11 de agosto de 1894.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Nota: Para o dia 16 do corrente, ás 12 horas. Rio, 13 de agosto de 1894.—O escrivão, *Côrte Real*. Certidão: Certifico que intimei os directores da companhia de que trata a petição, os quaes são A. C. Chaves Faria e Miguel Matheus Ferreira, do que scientes ficaram no dia e hora marcados, dando contra-fô. O referido é verdade, dou fé. Rio, 13 de agosto de 1884.—O official da Camara, *Braz Peixoto do Nascimento*. Estava uma estampilha de 200 réis inutilisada. Autoada a petição e mais papeis que instruíram, foi produzida a justificação requerida por teatemunhas contestes, procedendo-se as demais diligencias ordenadas; preparados e sellados os autos subiram elles á minha conclusão e presentes em mesa da Camara Commercial, foi por esta proferido o seguinte accordão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, etc. Allegaram Alberto Carlos Pinto de Almeida e Narciso Fernandes da Silva Neves, que a Companhia Vesuvio, com sede nesta capital, tendo por objecto a fabricação de phosphoros; contrahiu com o Banco Luzo Brasileiro um emprestimo por meio de *debentures*, na importancia de 344:800\$, conforme a escriptura com que instruiu a sua petição, não havendo sido pagos, nem resgatadas essas obrigações emittidas no prazo pela forma estipulada na alludida, e sendo elles possuidores e portadores da totalidade dos mesmos *debentures*, representativos desse emprestimo, pedem a liquidação forçada da referida companhia. Despreza a preliminar de baixar os autos para serem juntos ás petições em que os peticionarios de fls. 26 recorriam do despacho de fls. 34, que mandou converter o julgamento em diligencia, a fim de que a acção fosse instruida com os titulos comprobatorios do pedido de fls. 2, por isso que de tal despacho não cabia qualquer recurso, visto ser *ordinaria litis*, e a deliberação tomada na conformidade do art. 230 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850. Considerando: que a justificação produzida e o balanço de fls. 21 provam a cessação de pagamentos, por parte da companhia supplicada das dividas vencidas, certas e liquidas, obrigações de preferencias (*debentures*), constantes da cautela de deposito n. 117 do Banco da Republica do Brazil, a fls. 38, emittida por força da escriptura publica de fls. 4 usque fls. 11 v.; que esse facto, longe de ser contraditado pela supplicada, é por ella confessado nas allegações de fls. 20 e 32, reconhecido nas razões de fls. 36, offerecidas por alguns accionistas, que declinaram para a directoria a responsabilidade do não pagamento; que essa

responsabilidade, *ex-vi* do art. 166 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, é solitaria entre os administradores e socios, ou accionistas, sobre o direito regressivo destes contra aquelles, seus mandatarios; que o simples facto de cessação de pagamentos, quando provado, como ficou, determina *ipso facto* a liquidação forçada de uma companhia anonyma, o que é expresso no art. 167, § 2º, do citado decreto n. 434, de 1891, e póde qualquer credor requerel-a *ex-vi* do art. 168 § 2º do mesmo decreto; que, finalmente, dos autos, resulta a prova concludente não só do facto de cessação de pagamentos, como tambem de insolvabilidade geral, como faz certo o balanço a fls. 21; accordão em camara julgar provado o pedido dos credores no requerimento de fl. 2 e decretar a liquidação forçada da companhia anonyma Visuvio, com sede nesta capital, e, para os effeitos de direito, mandam que o juiz da instrução prosiga na conformidade do disposto nos arts. 172 e 179 e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1894.—*Pitanga P.*—*Salvador Muniz*.—*Montenegro*, por estar provada a cessação de pagamentos, não a insolvabilidade.—*Barreto Dantas*, vencido na preliminar. Tendo sido por diversos accionistas interposto agravo da sentença supra, foram os autos minutados e contra-minutados, tendo sido negado provimento ao mesmo agravo pela Côte de Appellação, como se vê do accordão do teor seguinte. Accordão em camara civil da Côte de Appellação que, relatados e discutidos estes autos, não tomam conhecimento do agravo de fls. 45 v. por não ser caso delle si, como resulta dos termos da minuta de fls. 50, si o considera de damno irreparavel causado pelo despacho aggravado a fls. 39, á vista da decisão principal do mesmo despacho aggravado, pela qual foi decretada a liquidação forçada da companhia Visuvio; e por não competir aquelle recurso aos aggravantes, si se o considera interposto em razão da mencionada decisão principal, só podendo usar do referido recurso as partes no processo da justificação para a liquidação forçada das sociedades anonymas, isto é, os credores ou accionistas requerentes dessa justificação e as ditas sociedades, como se vê das disposições do decreto n. 164 A, de 1890, invocadas pelos aggravantes, sendo os legitimos representantes de taes sociedades nesse processo, como em quaesquer outros, os seus administradores. (Decreto n. 434, de 1891, art. 101 n. 2.) E paguem os aggravantes as custas. Rio, 26 de novembro de 1894.—*Rodrigues*, presidente interino.—*G. de Carvalho*.—*Fernandes Pinheiro*.—*Guilherme Cintra*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Lima Santos*. E tendo os autos subido á minha conclusão nelles proferi o despacho seguinte: Cumprase o accordão de fls. 75 e, portanto, a decisão aggravada de fls. 39, mandando que se publique a mesma pela imprensa e bem assim os demais, nas portas deste tribunal, na sede da companhia e no edificio da Praça do Commercio. Nomeio syndico os credores Empresa Industrial Brasileira e Narciso Fernandes da Silva Neves, que tomarão posse do patrimonio social por um termo, que deverá conter a relação dos bens e procedam logo, pelos peritos tenente-coronel João Carlos de Mello Palhares e J. C. Muratori ao inventario e balanço da sociedade, ou a verificação de um e outro, si já estiverem organizados, e em quanto a liquidação não se tornar definitiva, cumpre aos syndicos observar o disposto nos arts. 175 e 176 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.—*Salvador Muniz*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual faz se publica a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Vesuvio, com sede nesta capital, para os fins de direito. Para constar mandou passar o presente e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de dezembro de 1894. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escrivão, o subscreevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

Com o prazo de 60 dias para a citação do ausente Joaquim José da Rocha

O Dr. José Luiz Alvares da Silva Campos, Juiz Municipal do termo da cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem que por parte do tenente-coronel Procopio José dos Reis, me foi feita a petição do teor seguinte: (Petição) diz o tenente coronel Procopio José dos Reis-commerciante e residente na Capital Federal, que em virtude do contrato que fez com Joaquim José da Rocha, residente em Magé, e que consta da escriptura junta (documento numero um), obrigou-se este para com o supplicante por quantia precisa, com juros estipulados e prazos certos, quantia de que ainda estão por pagar 1.500\$ de principal, como provão as duas letras juntas (documentos ns. 2 o 3) as quaes ha muito estão vencidas. O supplicante querendo liquidar essa sua divida activa vem requerer a V. S. a intimação do supplicante para ver se lhe propor a acção decendiarria commercial perante este juizo, pede que tal intimação seja feita por edital, que se afixará nos lugares de costume e se publicará na Capital Federal, marcando V. S. o prazo que entender razoavel, em vista da justificação junta, que faz certa a ausencia do supplicado em lugar não sabido. Deferida, vencido o prazo que for marcado será accusada a citação e serão assignados os dez dias, dentro dos quaes pagará ou allegará pelos meios de direito a defesa que tiver, contra o pedido que é do principal, juros estipulados, multa e custas, até final. Pela escriptura junta (documento numero), vê-se que a divida até final solução foi garantida por hypotheca feita pelo supplicado o sua mulher, bem assim prova a multa estipulada para o caso que se dá, de ser necessario pedido julicario. O supplicante pretende e protesta fazer valer em tempo a sua garantia hypothecaria. Assim pois o supplicante pede a V. S. que distribuida esta mando fazer a intimação nos termos requeridos sob pena de revelia e ficando o supplicado intimado para todos os mais termos e actos do processo até seu julgamento. E. R. Mercê. Magé, 28 de novembro de mil oitocentos e noventa e quatro. O advogado J. A. de Araujo Filgueiras. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte. D. A. Como requer. E itaes no prazo de sessenta dias. Magé, vinte e nove de novembro de mil oitocentos e noventa e quatro, Silva Campos. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado, nos respectivos autos proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação que produziu, o tenente-coronel Procopio José dos Reis, em juizo, sobre a ausencia de Joaquim José da Rocha, em lugar incerto e não sabido, afim de que surta os devidos e legais effeitos. Pagas as custas pelo justificante, registre-se em cartorio no livro competente. Entregando-se a presente justificação á parte que a requereu, ficando trasladado em cartorio. Magé, 19 de outubro de 1894.—J. Luiz Alvares da Silva Campos. Em virtude do que mando ao porteiro interino dos auditorios cite e chame a este meu juizo o supplicado Joaquim José da Rocha para a primeira audiencia posterior á expiração do prazo ver propor contra si uma acção decendiarria em que o supplicante lhe pedirá o pagamento da quantia de 1.500\$, constantes das duas letras juntas e resto da escriptura de hypotheca citada, juros e custas, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença o sua execução, sob pena de revelia; sendo que as audiencias deste juizo são dadas ao meio-dia dos dias de quinta-feira de cada semana em a casa da Camara desta cidade; e quem do mesmo souber ou tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para conhecimento de todos se pos-sou o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de Magé aos 29 de novembro 1894. E eu, Manoel Pereira da Silva, escrevão que escrevi. J. Luiz Alvares da Silva Campos. Copere. O escrevão. — Manoel Pereira da Silva.

De praça

O Dr. Carlos Marques de Sá, juiz da 4ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que nos dias 11, 15 e 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, o porteiro deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a quantia de 4:500\$, prego por que foi avaliado um terreno na rua Alegre sem numero, Aldeia Campista, melindo de frente por esta rua 51 metros, pela rua Costa Pereira 39^m, 53, pela rua Drummond 44^m, 44 e pelos fundos confrontando com quem direito 82^m, 50, pertencente ao inventario do finado Lauriano José Dias. Este terreno vae á praça a requerimento da inventaria M^{ra} Maria Magdalena dos Prazeres Dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais outro de igual teor, um dos quaes será afixado no lugar do costume e outro publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 6 de dezembro de 1894. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão interino, o subscrevi. — Carlos Marques de Sá.

Para se junta praça com abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados á Companhia de Navegação Norte e Sul, pela Companhia de Seguros Brazil Federal na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo oito dias virem, que com o abatimento de 10 % por este juizo, findos que sejam, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 15 de dezembro corrente, na sala das audiencias deste juizo, ao meio-dia, os bens penhorados á Companhia de Navegação Norte Sul na execução que lhe move a Companhia de Seguros Brazil Federal, cujos bens são os seguintes constantes da respectiva avaliação existente em cartorio: 1 piano meio armario do autor Ronisek, já usado, 500\$; 1 panno de lã encarnado com ramagens pretas pra cobrir o piano, usado, 10\$; 3 vasos de barro para flores, 6\$; 11 cadeiras austriacas com assento de palhinha, bastante usada, 24\$; 5 mezas de oleo, pertencente ao salão, 150\$; 10 bancos de oleo com assento de palhinha, bastante usados, 40\$; 3 guinchos com o burrinho a vapor, caldeirinha e mais pertences, tudo usado, 1:100\$; estes bens acham-se a bordo do vapor *Arlindo* pertencente á executada; 1 piano meio armario do autor Pleyel Wolff & Comp., n. 93.350, bastante usado, 450\$; 4 guinchos com caldeirinha, burrinho e mais pertences, tudo usado, 1:200\$; 1 capa de brim para cobrir o piano, 6\$; estes bens acham-se a bordo do vapor *Camillo*, tambem da executada; 2 guinchos com o competente burrinho e mais pertences, tudo já usado, 700\$; 1 piano meio armario, do autor Ronisek, usado, 700\$, está a bordo do vapor *Bento Gonçalves*; 21 cadeiras austriacas com assento de palhinha já usadas, 84\$; 4 mezas de oleo compridas, usadas, 120\$; 25 cadeiras de oleo, usadas, 125\$; sommando tudo em 5:148\$; estando estes ultimos bens no deposito publico; que com o abatimento de 10 % ficam reduzidos a quantia de 4:633\$200. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer no dia e hora acima designados o onde funciona esta pretoria, á rua de S. Pedro n. 28, 2º andar. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa o afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de dezembro de 1894. E eu, José Franklin Alencar Lima, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

Pracas	90 d/v	à vista
Sobre 1	10 5 8	10 15/32
► Paris.....	900	917
► Hamburgo...	1.111	1.131
► Italia.....	—	815
► Portugal....	—	417
► Nova York..	—	4.772
Soberanos.....	£2\$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Bancos	
Banco Hypothecario do Brazil..	70\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %.....	78\$000
Dito idem, integ.....	167\$000
Companhias	
Comp. Construções Urbanas, c/50 %.....	8\$000
Dita Nacional de Forjas e Estaleiros.....	16\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	43\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	100\$000
Dita F. C. de S. Christovão.....	180\$000

Letras	
Letras do Banco da Republica do Brazil.....	90\$000
Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.	

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:000\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1883.....	1:550\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %.	1:215\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %....	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.	1:020\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %....	1:020\$000
Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.	

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 11ª pretoria do Districto Federal, venderá em Bolsa no dia 11 do corrente:

4 acções do Banco do Brazil, integralizadas (extincto).

13 ditas da Empreza Obras Publicas no Brazil.

6 ditas ditas F. C. Jardim Botânico. 6 subsidiarias Jardim Botânico.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

Café

Lavado.....	Não ha
Superior.....	»
1ª boa.....	»
1ª regular.....	»
1ª ordinaria.....	12\$596 15\$660
2ª boa.....	12\$051 14\$300
2ª ordinaria.....	9\$532 13\$320

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 6 de dezembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Onças 1 do onça	
Café.....	—	13.751 kilogs.
Carvão vegetal	18.122	63.982 »
Queijos.....	—	8.670 »
Diversas.....	12.140	26.670 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Republica do Brazil

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1894

Activo

Accionistas: entradas a realizar de 335.000 acções	33.500:000\$000	
Bancos emissores da União.....	63.672:100\$000	
Thesouro Nacional: c/de lastros da emissão, sendo:		
Em ouro, ao cambio par.....	74.514:090\$000	
Em apolices, ouro ao cambio par	53.500:000\$000	128.014:090\$000
Titulos do banco:		
Apolices diversas.....	22.061:314\$237	
Fundos publicos estrangeiros...	14.045:240\$280	
Debentures e acções de bancos e companhias.....	82.178:949\$614	119.185:504\$131
Letras descontadas:		
De duas firmas desta praça.....	14.172:127\$496	
De uma firma desta praça.....	2.057:000\$000	16.229:127\$496
Letras caucionadas.....		
Letras a receber.....	234:954\$072	
Titulos em liquidação.....	6.888:889\$190	
Contas correntes garantidas.....	36.112:149\$308	
Emprestimos ás industrias.....	319.742:478\$870	
Deposito especial no Thesouro.....	63.223:043\$160	
Edificios do banco.....	68.988:300\$000	
Novo edificio do banco.....	1.337:900\$000	
Mobilia do banco.....	2.232:067\$375	
	78:273\$611	
Valores depositados:		
Em penhor mercantil.....	475.293:454\$392	
Pertencentes a terceiros.....	55.582:210\$927	530.875:665\$319
Liquidações do ex-Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.....		
Liquidação do ex-Banco do Brazil.....	47.751:013\$934	
Diversos: saldo de varias contas.....	9.828:162\$841	
Credito agricola nos estados do norte.....	140.746:228\$353	
Caixas filiaes e agencias.....	650:000\$20	
Thesouro Federal, sua c/c.....	3.891:927\$216	
Caixa.....	42.532:436\$681	
	31.056:445\$372	
		1.666.770:755\$129

Passivo

Capital inicial:

Valor de 950.000 acções de 200\$000.....	190.000:000\$000	
Menos: redução feita por 143.482 acções integradas, de accordo com o art. 7º dos estatutos do banco.....		
	23.696:400\$000	161.303:600\$000
Fundo de reserva, conta especial.....		
Fundo de reserva.....	67.537:350\$325	
Lucros suspensos.....	2.774:957\$090	
Emissão de notas.....	3.882:700\$894	
Emissão de notas dos bancos da União.....	294.947:450\$000	
Emissão do ex-Banco do Brazil.....	45.766:920\$000	
Emissão de bonus.....	6.777:350\$000	
Emissão de letras hypothecarias do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	61.401:600\$000	
	6.213:400\$000	
Depositos:		
Por letras de dinheiro a premio.....	32.337:904\$703	
Por contas correntes de movimento.....	77.067:780\$052	
Por contas correntes a prazo fixo.....	3.147:661\$740	112.553:436\$495
Contas correntes de auxilios ás industrias.....		
Thesouro Federal n/c de caução.....	267:175\$870	
» » c/ simples.....	50.908:087\$010	
» » c/ especial.....	3.643:312\$220	
» » c/ de prazo fixo.....	50.000:000\$000	
	8.090:000\$030	
Valores em deposito no Thesouro Federal.....		
Depositantes.....	68.988:300\$000	
Dividendos do ex-Banco do Brazil.....	530.875:665\$319	
Dividendos do ex-Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.....	133:605\$370	
Dividendos do Banco.....	469:385\$320	
Diversos: Saldo de varias contas.....	254:741\$000	
	187.096:718\$216	
		1.666.770:755\$129

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1894.— Francisco Rangel Pestana, presidente.— J. G. Pecego Junior, chefe da contabilidade.

London and River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1852

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realiado.....	900.000
Fundo de reserva....	850.000
BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1894	
Activo	
Letras descontadas.....	3.423:508\$440
Letras a receber.....	7.525:791\$050
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	826:330\$730
Diversas contas.....	2.560:308\$430
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, etc..	3.387:837\$330
Caixa: em moeda corrente no cofre do Banco.....	17.387:908\$100
	35.111:684\$380

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo.....	6.334:646\$690
Contas correntes sem juros..	7.230:235\$530
Diversas contas.....	6.569:819\$220
Titulos em caução.....	3.387:837\$330
Letras a pagar.....	120:756\$450
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	9.968:389\$160

S. E. ou O. 35.111:684\$380

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1894.— Pello London and River Plate Bank, Limited.— H. A. de Lisle, manager.— Frank Webb, accountant act.

ANNUNCIOS

Companhia Fidelidade

APOLICE PERDIDA

Perdeu-se a de n.3.937, do 1:000\$, 5% da dívida publica. Pede-se entregal-a na rua da Candelaria n. 18. (

Banco Commissario Minas e Rio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, no edificio do banco, á rua dos Benedictinos n. 18, ao meio dia, para resolverem sobre assumptos de interesse geral do banco e tomarem conhecimento de uma proposta que, quando acceta, importará a liquidação do mesmo banco.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.— José Joaquim Baeta Neves Filho, presidente.

Companhia Fabril S. Joaquim

Convidam-se os Srs. accionistas, para se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de dezembro proximo, no escriptorio desta companhia, á rua do General Camara

n.2, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, approvação de contas da directoria e eleição de fiscaes; e em seguimento, para uma assembléa extraordinaria, na qual será apresentada uma proposta da directoria que importa em reforma de estatutos e outras medidas referentes á companhia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1894.— O presidente, J. Caetano Pinto Junior. (.

Diario Official

As assignaturas são pagas adeantadamente á razão de 24\$ por anno ou 12\$ por semestre. Começam em qualquer dia, mas devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Roga-se aos Srs. assignantes hajam de reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, afim de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gosam dos favores do art. 29 do regulamento vigente queiram tambem communicar á administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas. (.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1891.